

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Identificação do Projeto

1.1.1 Síntese do Projeto

Recuperação do IRRF (Tema 1130/STF) por meio de patrocínio judicial e execução de valores, com fundamento nos arts. 157, I, e 158, I, da Constituição Federal e na tese fixada pelo STF no Tema 1130 (RE 1.293.453). [Planalto+1](#)

1.1.2 Quadro de Identificação (Tabela 1)

Campo	Informação
Projeto	Recuperação do IRRF (Tema 1130/STF) – Patrocínio Judicial e Execução de Valores. Supremo Tribunal Federal
Objeto	Contratação direta de serviços advocatícios técnicos e especializados para propositura e monitoramento de ação judicial visando à restituição do IRRF indevidamente recolhido, com fundamento na CF/1988 e na jurisprudência do STF (Tema 1130). Supremo Tribunal Federal
Processo	00031.20251016/0001-08
Unidade Requisitante	Secretaria de Planejamento, Gestão Administrativa e Inovação Tecnológica do Município de Crateús/CE.
Local/Endereço	Crateús/CE — Rua Galeria Gentil Cardoso, 20 – Centro – CEP 63.700-000.
Data-base	10/2025.
Regime	Inexigibilidade (art. 74, Lei 14.133/2021) c/c art. 3º-A da Lei 14.039/2020 (natureza técnica/singular dos serviços de advocacia). Planalto+1
Critério de Seleção/Remuneração	Inviabilidade de competição por notória especialização ; honorários de êxito de 15% sobre o benefício econômico recuperado; retenção/destaque dos honorários com base no art. 22, §4º, do EOAB e no STJ (REsp 1.818.107/RJ) . Planalto
Sigilo do Orçamento	Não.
PCA/PGC	Sem PCA (inexigibilidade com êxito). Observar diretrizes do Decreto 10.947/2022 (PGC/PCA) e normativo local, quando cabível. Planalto
Consórcios	Vedar – caráter personalíssimo e vedação de substituição do(s) profissional(is) que fundamentaram a inexigibilidade. Planalto
Cooperativas	Vedar – mesma razão de pessoalidade técnica e responsabilidade profissional. Planalto

1.1.3 Fundamentos Normativos (Tabela 2)

Diploma/Órgão	Dispositivo/Tema	Aplicação no caso	Link oficial
Constituição Federal	Arts. 157, I e 158, I – repartição de receitas (IRRIF)	Base constitucional da titularidade do IRRF na fonte	Planalto
STF – Tema 1130 (RE 1.293.453)	Tese: pertence a Estados, DF e Municípios o produto do IRRF retido na fonte sobre pagamentos efetuados por eles	Base jurisprudencial da recuperação do IRRF	Supremo Tribunal Federal
Lei 14.133/2021	Art. 74 – inexigibilidade (serviços técnicos especializados/notória especialização)	Fundamento da contratação direta	Planalto
Lei 14.039/2020 (EOAB)	Art. 3º-A – natureza técnica e singular dos serviços de advogado (com notória especialização)	Comprovação da inviabilidade de competição	Planalto
EOAB – Lei 8.906/1994	Art. 22, §4º – retenção/destaque de honorários contratuais	Cláusula de retenção no êxito	Planalto
PGFN	Parecer SEI 5744/2022 – Tema 1130 (sem modulação de efeitos)	Uniformização da atuação judicial da Fazenda	Serviços e Informações do Brasil
CTN – Lei 5.172/1966	Normas gerais de direito tributário	Fundamentos complementares (competência/normas gerais)	Planalto
PNCP	Portal oficial de publicidade de contratações	Rastreabilidade e transparência do processo	Serviços e Informações do Brasil
Decreto 10.947/2022	PGC/PCA – planejamento das contratações	Checagem de coerência com planejamento	Planalto



1.1.4 Diretrizes específicas de remuneração por êxito

a) **Honorários de êxito:** 15% sobre o benefício econômico recuperado, com retenção/destaque conforme art. 22, §4º, EOAB e prática admitida no âmbito jurisprudencial (v.g., REsp 1.818.107/RJ). [Planalto](#)

b) **Clareza contratual:** anexar contrato de honorários à fase de cumprimento/execução para viabilizar a retenção. [Planalto](#)

1.1.5 Vedações e justificativas (Tabela 3)

Tema	Diretriz	Base
Consórcios	Vedados – pessoalidade do patrocínio e vedação à substituição do(s) profissional(is) que justificaram a inexigibilidade	Planalto
Cooperativas	Vedadas – mesma razão de pessoalidade técnica e responsabilidade profissional	Planalto
Substituição de profissionais	Vedada – devem atuar os profissionais que fundamentaram a inexigibilidade	Planalto

1.1.6 Anexos de instrução (Tabela 4)

Documento	Finalidade	Link oficial
Tema 1130 – STF (RE 1.293.453)	Comprovar a tese e a repercussão geral	Supremo Tribunal Federal
CF/1988 (arts. 157, I, e 158, I)	Base constitucional da titularidade do IRRF	Planalto
EOAB – Art. 22, §4º	Retenção/destaque de honorários	Planalto
Lei 14.133/2021 – Art. 74	Inexigibilidade (serviços técnicos/notória especialização)	Planalto
Lei 14.039/2020 – Art. 3º-A	Natureza técnica/singular do serviço advocatício	Planalto
IN 40/2020 (ETP)	Conteúdo mínimo do ETP (se aplicável)	Serviços e Informações do Brasil
IN 65/2021 (Pesquisa de Preços)	Procedimento e evidências (se aplicável)	Serviços e Informações do Brasil
Decreto 10.947/2022	PGC/PCA	Planalto
PNCP – Portal	Publicidade e rastreabilidade	Serviços e Informações do Brasil

1.2 Conformidade Tributária/Judicial (Aderência ao Tema 1130/STF)

1. **Tese STF (Tema 1130):** a titularidade do produto da arrecadação do IRRF retido na fonte sobre pagamentos efetuados por entes subnacionais pertence ao próprio ente pagador. [Supremo Tribunal Federal](#)
2. **Base constitucional:** arts. 157, I, e 158, I, da CF/1988. [Planalto](#)
3. **PGFN:** Parecer SEI 5744/2022 confirma a tese e registra **ausência de modulação**. [Serviços e Informações do Brasil](#)

Higienização aplicada: **seções 1.3 (Checklists de Controle) e 1.4 (Referências) foram removidas** conforme solicitado, preservando a numeração normativa e a redação oficial.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Contexto e problema a resolver

A fixação da tese do **Tema 1130 (RE 1.293.453)** pelo Supremo Tribunal Federal consolidou que “pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de IRRF incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas” — fundamento que abre a via para **recuperação de valores** destinados indevidamente à União. [Supremo Tribunal Federal](#)

Em sentido diverso, **orientações administrativas pretéritas** (notadamente a **Solução de Consulta COSIT 166/2015**) adotavam leitura **restrictiva** da titularidade do IRRF; após o julgamento do STF, a **PGFN** uniformizou o entendimento e incluiu o Tema 1130 em dispensa de contestar/recorrer, destacando a **ausência de modulação** de efeitos. [Secretaria da Fazenda de Santa Catarina+1](#)

Observação: a **IN RFB 1.599/2015** trata de **DCTF** (obrigação acessória) e **não disciplina** a titularidade do produto do IRRF. [LexML](#)

2.2 Necessidade administrativa

O Município identifica **crédito a recuperar** referente ao IRRF, com **estimativa preliminar de R\$ 8.151.832,29**, valor sujeito a apuração em **liquidação/cumprimento de sentença**. A recuperação **incrementa receita própria** sem aumento de carga tributária, alinhada à repartição constitucional das receitas (CF, arts. 157, I, e 158, I) e à tese do STF (Tema 1130). [Planalto+1](#)

2.3 Insuficiência de meios internos

A **Procuradoria Municipal** apresenta elevado volume processual com quadro reduzido (2 procuradores e 3 assessores), inviabilizando dedicação técnica continuada exigida pelo contencioso tributário estratégico; a **SEPLAG**

não dispõe de advogados em seu quadro. A limitação de pessoal aumenta o risco de perda de oportunidade e de danos financeiros por condução insuficiente.

2.4 Objetivo da contratação

Contratar serviços advocatícios técnicos e especializados para propor, acompanhar e executar a ação necessária à restituição do IRRF devido ao Município, incluindo medidas processuais e administrativas até o ingresso efetivo das receitas, em estrita conformidade com a **tese do STF (Tema 1130)**. Supremo Tribunal Federal

2.5 Resultados esperados (indicativos)

a) **Resultado final:** reconhecimento judicial do direito e **ingresso financeiro** correspondente ao IRRF devido (principal + acréscimos).

b) **Ordem de grandeza:** referência estimativa de **R\$ 8.151.832,29** (ajustável em liquidação).

c) **Eficiência fiscal: recuperação de receitas sem aumento de tributos**, reforçando a sustentabilidade fiscal local.

Tabela 2.5 – Parâmetros indicativos

Parâmetro	Valor/Descrição	Observação
Crédito estimado (R\$)	8.151.832,29	Ajustável em liquidação
Base jurídica	CF, arts. 157, I, e 158, I; STF, Tema 1130	Repartição/teses consolidadas
Natureza da receita	IRRF retido na fonte	Receita própria do ente federado

Planalto+1

2.6 Consequências do não atendimento

A ausência de **patrocínio especializado** pode resultar em **perda de valores expressivos** por inércia, decadência/prescrição ou condução inadequada, afetando a **capacidade de investimento e a qualidade dos serviços públicos**.

2.7 Aderência normativa e procedural

A demanda está **motivada** (DFD e peças correlatas) e **alinhada**:

- Lei 14.133/2021 (art. 74)** – inexigibilidade para serviços técnicos especializados com **notória especialização**;
- IN SEGES/ME 40/2020** – conteúdo mínimo/ETP; **IN SEGES/ME 65/2021** – parâmetros de **pesquisa de preços** (se aplicável);
- PNCP** – publicidade e **rastreabilidade** do processo (quando exigida);
- Tema 1130/STF** – base jurisprudencial para a recuperação;
- PGC/PCA (Dec. 10.947/2022)** – coerência com o planejamento quando cabível. Planalto+5

Informações do Brasil+5

2.8 Premissas econômico-financeiras da solução

a) **Remuneração por êxito:** 15% sobre o **benefício econômico efetivo**; não há pagamento sem êxito, reduzindo o comprometimento orçamentário imediato.

b) **Retenção/destaque de honorários contratuais:** fundamentar no **art. 22, §4º**, da **Lei 8.906/1994 (EOAB)**, com respaldo do **STJ (REsp 1.818.107/RJ)** quanto à possibilidade de retenção mediante **apresentação oportuna do contrato**. Planalto+1

c) **Nota técnica:** o **art. 22-A** do **EOAB** cuida de hipótese **específica** (dedução em **precatórios de complementação de fundos constitucionais**) e não é a base geral da cláusula de retenção por êxito aqui prevista. Planalto

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 Identificação (Tabela 3.1)

Campo	Informação
Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Administrativa e Inovação Tecnológica – SEPLAG/Crateús-CE .
Setor demandante	Setor de Compras (Coordenação) da SEPLAG – responsável pela remessa do processo.
Unidade responsável pela instrução (compras)	Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Crateús (destinatário do ofício).
Responsável pelo DFD	Brena Romeu Veras – Responsável pelo Documento de Formalização da Demanda.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Escopo mínimo (objeto técnico)

a) Propositora, acompanhamento e execução da ação judicial visando ao reconhecimento do direito municipal e à restituição do IRRF devido, com atuação até o trânsito em julgado e cumprimento de sentença (execução dos valores retroativos), em conformidade com a **tese do Tema 1130/STF**. Planalto

b) Elaboração de todas as peças processuais e administrativas necessárias, incluídos memoriais, recursos e incidentes, até a satisfação do crédito.

c) Atuação perante órgãos de controle, prestando esclarecimentos e apresentando defesas/recursos quando demandado.

d) Fornecimento do “kit-prefeito” (procuração e documentos correlatos) imediatamente após a ordem de serviço, para viabilizar o ingresso da ação.

4.2 Entregáveis e padrões mínimos de qualidade (Tabela 4.2)

Entregável	Conteúdo mínimo	Prazo/Condição
Plano de Trabalho Inicial (PTI)	Estratégia jurídica; cronograma macro; matriz de riscos; marcos de acompanhamento.	Até 10 dias corridos da ordem de serviço.
Relatório Processual Mensal (RPM)	Lista de peças protocoladas; andamentos oficiais (nº do processo/ID); intimações; próximos marcos; riscos e providências.	Mensal.
Relatório de Benefício Econômico (RBE)	Valores reconhecidos/recebidos; juros e atualização; memória de cálculo.	Por etapa/marco.
Atestação de qualidade	(i) 100% dos prazos legais cumpridos; (ii) zero preclusões imputáveis à contratada; (iii) referências de protocolo e cópias das peças anexas ao RPM.	Continuo.

4.3 Níveis de serviço (SLA) e tempos de resposta (Tabela 4.3)

Serviço	Nível (SLA)
Resposta a intimação	Até 2 dias úteis da ciência (prevalece prazo legal menor, se houver).
Atualização de andamentos relevantes ao Gestor	D+1 dia útil.
Reuniões de governança	Mensais (ordinárias) e ad hoc quando houver risco crítico.
• Esclarecimentos a órgãos de controle	Até 5 dias úteis por demanda; defesa quando necessária.

4.4 Equipe mínima e qualificação técnica

a) **Responsável técnico:** advogado(a) com OAB ativa e experiência comprovada em recuperação de créditos fazendários e em teses correlatas ao Tema 1130/STF, com **notória especialização**, nos termos do art. 3º-A da Lei 14.039/2020 (EOAB). [Planalto](#)

b) **Equipe de apoio:** advogados(as) e analistas jurídicos com experiência em contencioso fazendário/execução. A contratada deverá indicar nominalmente o(a) responsável técnico na assinatura.

c) **Comprovação de capacidade:** atestados são suficientes; a Administração poderá realizar diligências para verificação de autenticidade.

4.5 Metodologia e plano de execução

a) Diagnóstico probatório e memória de cálculo do crédito; b) ajuizamento; c) instrução e fase recursal; d) cumprimento de sentença/execução; e) recebimento e **retenção contratual dos honorários** (vide 4.7). O ajuste é **orientado a escopo e resultado** e se encerra com o trânsito em julgado e a execução integral.

4.6 Governança e transparência

a) **Gestor/Fiscal** do contrato designado pelo Município; reuniões mensais com atas e plano de ação.

b) **Trilha de auditoria:** protocolos e comunicações registrados no processo administrativo.

c) **Publicidade no PNCP** dos atos exigidos pela Lei 14.133/2021, assegurando rastreabilidade. [Serviços e Informações do Brasil](#)

4.7 Condições econômico-financeiras e forma de pagamento

a) **Remuneração exclusivamente por êxito:** 15% sobre o benefício econômico efetivamente obtido; **não há pagamento sem êxito.**

b) **Retenção/destaque dos honorários contratuais:** fundamentar no art. 22, §4º, do EOAB (Lei 8.906/1994), com respaldo do STJ (REsp 1.818.107/RJ) quanto à possibilidade de retenção mediante **apresentação oportuna do contrato**. (Correção técnica): o art. 22-A do EOAB trata de **hipótese específica** (precatórios de complementação de fundos constitucionais) e **não** é a base geral para retenção por êxito nesta contratação. [Planalto+1](#)

c) **Justificativa de preço:** comprovar **compatibilidade com o mercado** nos termos da IN SEGES/ME 65/2021 e da orientação do TCU **Licitações & Contratos** – nas contratações diretas, quando **não for possível estimar** o valor na forma usual, admite-se justificar com **notas fiscais** ou **meio idôneo** de até 1 ano anterior. Registrar a evidência no processo. [Licitações e Contratos](#)

4.8 Conformidade, ética e proteção de dados

a) **Confidencialidade** e sigilo profissional; tratamento de dados pessoais conforme **LGPD, art. 48** (dever de comunicar incidentes à ANPD e aos titulares) e **Resolução CD/ANPD nº 15/2024 (Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança – RCIS)**. Prever fluxo de notificação e guarda segura de evidências. [Planalto+1](#)

b) **Integridade e prevenção a conflitos:** vedada atuação em casos colidentes com o interesse do Município; obrigação de comunicar impedimentos imediatamente.

4.9 Sustentabilidade e acessibilidade

a) Priorizar **meios eletrônicos** (comunicações, audiências por videoconferência, protocolos digitais); impressões somente quando estritamente necessárias.



b) **Documentos acessíveis:** OCR, texto selecionável e **acessibilidade digital** segundo o eMAG 3.1 (compatível com boas práticas nacionais de acessibilidade). eMAG+1

c) Planejamento de deslocamentos para reduzir emissões; descarte seguro de documentos sensíveis; reciclagem quando possível.

4.10 Prazos de execução

Prazo médio estimado: 5 anos, prorrogável, considerando a natureza do contencioso tributário (até o trânsito em julgado e a execução integral).

4.11 Vedações e salvaguardas

a) **Vedada a subcontratação do núcleo intelectual** e a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a **inexigibilidade**, conforme Lei 14.133/2021, art. 74, §4º. Tribunal de Contas de São Paulo

b) **Vedada a cessão do contrato e a captação indevida de clientela**; assegurada a independência técnica.

c) **Responsabilidade profissional** da contratada por peças e prazos; falta injustificada que gere preclusão configura **inadimplemento material**.

4.12 Critérios de aceitação dos serviços

a) **Aceitação técnica** pelo Gestor/Fiscais, condicionada a: (i) entrega tempestiva de peças e relatórios; (ii) **cumprimento integral dos SLAs**; (iii) aderência ao **escopo**, ao **sigilo** e à **LGPD/RCIS**. Planalto+1

b) **Medição por marcos**: ajuizamento; decisões favoráveis; liquidação; execuções parciais; recebimentos – com emissão do **RBE** a cada marco.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Objetivo e escopo da prospecção

a) Identificar **parâmetros de mercado e boas práticas** para serviços advocatícios técnicos e predominantemente intelectuais (patrocínio para **recuperação do IRRF** — Tema 1130/STF). Supremo Tribunal Federal

b) Verificar a **razoabilidade** da proposta (15% *ad exitum*), com **retenção** de honorários **na forma do art. 22, §4º**, do **EOAB** (ajuste técnico em relação ao art. 22-A). Supremo Tribunal Federal+1

c) Confirmar a **indispensabilidade** dos requisitos que **limitam a competição** por natureza do objeto: **inexigibilidade** (Lei 14.133/2021, art. 74) e **notória especialização** (Lei 14.039/2020, art. 3º-A), com **vedação de subcontratação do núcleo intelectual** (§4º do art. 74). Planalto+1

5.2 Fontes e métodos utilizados (Tabela 5.2)

Eixo	Fontes oficiais consultadas	Uso na prospecção
Base legal da inexigibilidade	<u>Lei 14.133/2021, art. 74</u> (Planalto); página temática Compras.gov.br	Fundamentar inviabilidade de competição e vedação de subcontratação do núcleo intelectual . <u>Planalto+1</u>
Natureza do serviço advocatício	<u>Lei 14.039/2020, art. 3º-A</u> (Planalto)	Reforçar singularidade técnica/notória especialização. <u>Planalto</u>
Retenção de honorários contratuais	<u>EOAB (Lei 8.906/1994), art. 22, §4º</u> (Planalto/STF – texto legal) + <u>STJ, REsp 1.818.107/RJ</u> (acórdão)	Amparar cláusula de retenção/destaque por êxito. <u>Planalto+2Supremo Tribunal Federal+2</u>
Pesquisa de preços (método)	<u>IN SEGES/ME 65/2021 + Ferramenta Pesquisa de Preços (Compras.gov.br)</u>	Procedimento de pesquisa/mediana (quando aplicável) e trilha de evidências. <u>Serviços e Informações do Brasil+1</u>
Tese de mérito tributário	<u>STF — Tema 1130 (RE 1.293.453); PGFN — Parecer SEI 5744/2022; RFB — Jurisprudência Vinculante (Tema 1130, sem modulação)</u>	Comprovar base jurídica da recuperação do IRRF e segurança jurídica. <u>Supremo Tribunal Federal+2Serviços e Informações do Brasil+2</u>
Jurisprudência/boas práticas de controle	<u>Boletim de Jurisprudência do TCU 484/2024</u> (registro de entendimentos relevantes)	Trilhas de justificativa e parâmetros prudenciais. <u>Pesquisa TCU</u>
Comparáveis no mercado público	<u>PNCP (editais/contratos análogos com êxito)</u>	Benchmark de percentuais e arranjos contratuais <i>ad exitum</i> . <u>PNCP+2PNCP+2</u>

5.3 Panorama do mercado e alternativas de solução

Competitividade formal x natureza do objeto. A contratação de patrocínio judicial para recuperar IRRF (Tema 1130) enquadra-se como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, com seleção orientada pela **notória especialização**, caracterizando **inexigibilidade** (art. 74). A legislação **exige execução direta** do núcleo intelectual por quem fundamenta a inexigibilidade (**vedada subcontratação**), o que **desincentiva terceirização/fragmentação** por fases. Planalto+1

Modelo de remuneração. Em amostras recentes do **PNCP**, observa-se **remuneração por êxito** em faixas até 20% do benefício econômico, com previsões de pagamento **somente após** o resultado. O 15% proposto situa-se **dentro** da prática observada. PNCP+2PNCP+2



5.4 Consulta/diálogo com o mercado

Dada a **inexigibilidade** (art. 74), não se realizou audiência pública específica. O diálogo intitula-se à **validação de premissas** (escopo por resultado, governança e sigilo/LGPD) e à **justificativa de preço**, com base em IN 65/2021 (procedimento) e registros de **boas práticas** (TCU — boletins). Serviços e Informações do Brasil+1

5.5 Requisitos que podem restringir a participação — análise de indispensabilidade (Tabela 5.5)

Requisito	Efeito concorrencial	Indispensabilidade técnica	Fundamento
Notória especialização em Tema 1130/contencioso fazendário	Restringe a fornecedores com expertise comprovada	Essencial à qualidade do patrocínio e à efetividade do resultado	Lei 14.039/2020, art. 3º-A. Planalto
Execução direta do núcleo intelectual (vedação de subcontratação)	Evita terceirização/rodízio	Obrigatória; preserva unidade de direção técnica e responsabilidade	Lei 14.133/2021, art. 74, §4º. Planalto
Confidencialidade/LGPD e controles de acesso	Pode elevar barreiras operacionais	Indispensável à proteção de dados/documentos sensíveis	LGPD, art. 48; ANPD Res. 15/2024 (RCIS). Serviços e Informações do Brasil
Governança com órgãos de controle (esclarecimentos/defesas)	Exige capacidade de reporte	Indissociável do dever de transparência e controle	Lei 14.133/2021 (princípios e publicidade/PNCP). Serviços e Informações do Brasil

5.6 Resultado do levantamento (síntese para decisão)

5.6.1 Benchmark de mercado — amostras PNCP (Tabela 5.6-A)

Órgão/Processo (PNCP)	Modelo	Parâmetro observado	Evidência (link)
Município (2025)	Credenciamento/contrato ad exitum	20% sobre o benefício econômico	PNCP
Município (2025)	Contrato: pagamento apenas após o êxito	Percentual não explícito (condição de êxito)	PNCP
Município (2025)	Contrato: R\$ 0,20 por R\$ 1,00 recuperado (equivalente a 20%)	Percentual equivalente	PNCP

Observação: a diversidade de arranjos confirma a **validade do ad exitum** na esfera pública; **15%** mostra-se **compatível** com práticas correntes.

5.6.2 Parâmetros de conformidade e preço (Tabela 5.6-B)

Item	Diretriz	Base
Inexigibilidade	Serviços técnicos/intelectuais com notória especialização; vedada a subcontratação do núcleo intelectual	Lei 14.133/2021, art. 74 e §4º; Lei 14.039/2020, art. 3º-A. Planalto+1
Justificativa de preço	Quando não for possível estimar previamente, comprovar compatibilidade com o mercado (evidências idôneas, p. ex. contratos/atos similares, PNCP)	Lei 14.133/2021, art. 74; IN 65/2021. Planalto+1
Retenção por êxito	Art. 22, §4º, EOAB + REsp 1.818.107/RJ (STJ) — destaque com apresentação oportuna do contrato	Texto legal (Planalto/STF) e acórdão STJ. Supremo Tribunal Federal+1
Trilha de boas práticas	Boletim de Jurisprudência TCU 484/2024 (temas relevantes para L&C no período)	Referência para reforçar a motivação e prudência administrativa

5.6.3 Conclusão técnica (síntese)

i) **Preço/condições** da proposta (**15% ad exitum**, com **retenção** nos termos do **art. 22, §4º**) **aderem** às práticas observadas e estão **juridicamente amparados** (EOAB + STJ). Supremo Tribunal Federal+1

ii) **Modelo por escopo** (até trânsito + execução), **governança e sigilo/LGPD convergem** com as referências normativas. Serviços e Informações do Brasil+1

iii) A **quantidade de potenciais fornecedores** é **naturalmente restrita** por **especialização** e pela **vedação** de subcontratar o núcleo intelectual; a **inexigibilidade** (art. 74) permanece a via **adequada**. Planalto+1



6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Solução adotada

Contratação direta, por inexigibilidade, de serviços advocatícios técnicos e especializados para recuperar receitas de **IRRF** com base na tese do **Tema 1130/STF**, em **contrato por escopo** — atuação até o **trânsito em julgado** e o **cumprimento de sentença** (execução dos valores retroativos). Fundamentação: **Lei 14.133/2021, art. 74** (inexigibilidade) e **Lei 14.039/2020, art. 3º-A** (natureza técnica e singular dos serviços de advocacia). Em contratos por escopo, a **vigência é automaticamente prorrogada** quando o objeto não é concluído no prazo inicial, até a entrega do resultado, sem prejuízo das sanções cabíveis. licitacoesecontratos.tcu.gov.br+3Planalto+3Planalto+3

6.2 Componentes da solução e abrangência

a) **Jurídico-processual**: propositura, acompanhamento e execução da demanda; fornecimento do “**kit-prefeito**” (procuração e documentos) após a ordem de serviço, para viabilizar o ingresso da ação, conforme a tese do **Tema 1130/STF**. [Supremo Tribunal Federal](http://Supremo%20Tribunal%20Federal)

b) **Gestão e governança**: atendimento a órgãos de controle (esclarecimentos, defesas e recursos) e relatório regular ao gestor do contrato; observância às orientações do **TCU** para contratações (manual oficial). licitacoesecontratos.tcu.gov.br

c) **Proteção de dados e sigilo**: confidencialidade sobre informações e documentos; cumprimento da **LGPD (art. 48)** e do **Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança – RCIS (Res. CD/ANPD 15/2024)**. Planalto+1

6.3 Manutenção e assistência técnica (contexto jurídico)

a) **Monitoramento contínuo** de prazos/andamentos até a satisfação do crédito (inclui fase recursal e execução), com governança contratual conforme boas práticas do **Manual TCU**. licitacoesecontratos.tcu.gov.br

b) **Atualização jurisprudencial** e apoio a órgãos de controle sempre que demandado (registro e publicidade dos atos exigidos via **PNCP**). licitacoesecontratos.tcu.gov.br

c) **Integração contábil** (memória de cálculo, rito, custas e riscos de sucumbência), preservando trilha de auditoria no processo administrativo. licitacoesecontratos.tcu.gov.br

6.4 Justificativa técnica da escolha

a) **Inviabilidade de competição** para serviço técnico e predominantemente intelectual, com **notória especialização** — **inexigibilidade** (Lei 14.133/2021, art. 74) e reconhecimento legal da natureza técnica e singular do serviço de advocacia (**Lei 14.039/2020, art. 3º-A**). Planalto+1

b) **Aderência ao objeto**: recuperação do **IRRF de titularidade municipal** segundo a tese do **Tema 1130/STF**. [Supremo Tribunal Federal](http://Supremo%20Tribunal%20Federal)

c) **Contrato por escopo**: orientado ao resultado (entrega do crédito), com **prorrogação automática** da vigência até a conclusão do objeto, se necessário. licitacoesecontratos.tcu.gov.br

6.5 Justificativa econômica da escolha

a) **Remuneração exclusivamente por êxito (15%)**, com **retenção/destaque** dos honorários **nos termos do art. 22, §4º, do EOAB (Lei 8.906/1994)** e respaldo do **STJ (REsp 1.818.107/RJ)** quanto à possibilidade de retenção mediante **apresentação oportuna do contrato**. (Atenção: o art. 22-A não é a base geral para essa retenção.) Planalto+1

b) **Custas e despesas processuais**:

• **Justiça Federal** – isentas de custas para União, **Estados, Municípios, DF, autarquias e fundações** (Lei 3.289/1996, art. 4º, I); emolumentos cartorários não se confundem com custas e **não há isenção automática**, prevalecendo o **diferimento/reembolso** ao final conforme jurisprudência. Planalto+1

• **Justiça Estadual – taxa judiciária** e custas seguem **lei estadual** aplicável; há entes federados com isenções legais para Municípios (avaliar norma do foro competente). [Assembleia Legislativa de São Paulo](http://Assembleia%20Legislativa%20de%20S%C3%A3o%20Paulo)

c) **Razoabilidade do preço (15%)**: compatível com a prática **ad exitum** observável em contratações publicadas no **PNCP**; a Administração registra **justificativa de preço e evidências** (atos análogos, contratos e/ou séries) conforme **IN SEGES/ME 65/2021** e publicidade no **PNCP**. PNCP+1

6.6 Modelo de pagamento e medição

6.6.1 Forma de pagamento

Pagamento **por resultado**, mediante **desconto/retenção contratual** dos honorários de êxito **no ingresso efetivo dos valores** (conta do ente), conforme **art. 22, §4º, do EOAB e REsp 1.818.107/RJ**. Planalto+1

6.6.2 Marcos de medição (Tabela 6.6-A)

Marco	Evidência mínima	Documento de medição
Ajuizamento	Protocolo da inicial	RPM + cópia da peça
Decisões favoráveis	Publicação/ID do ato	RPM + peça/decisão
Liquidação	Memória de cálculo	RBE + planilha
Execuções parciais	Despachos/IDs de cumprimento	RPM + comprovantes
Recebimentos	Ingresso em conta do ente	RBE + extrato/ordem

(Referenciais de governança e registros conforme **Manual TCU** e publicidade exigida pelo **art. 174, Lei 14.133/2021**, via **PNCP**). licitacoesecontratos.tcu.gov.br+1



6.7 Cronograma macro (estimativo)

Prazo médio: 5 anos, prorrogável, dada a natureza do contrato por escopo e a necessidade de atuar até a execução integral; **prorrogação automática** da vigência quando o objeto não estiver concluído no prazo pactuado.

licitacoesecontratos.tcu.gov.br

6.8 Procedimentos operacionais e suporte

- a) **Tramitação excepcional fora do M2A** (limitação do sistema para contrato por êxito), com **instrução manual** e registros formais; manter **publicidade** dos atos obrigatórios no **PNCP**. [PNCP](#)
- b) **Validade da proposta e disponibilidade para esclarecimentos** documentadas nos autos; observância da **LGPD** (art. 48) e do **RCIS** (Res. 15/2024/ANPD) quanto a fluxo de notificação de incidentes. [Planalto+1](#)

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Premissas de dimensionamento (fatos e evidências)

- a) O objeto consiste em **ação judicial principal para restituição do IRRF** de titularidade municipal, com base na **tese do Tema 1130 (RE 1.293.453)** do STF. [Supremo Tribunal Federal](#)
- b) A solução adota **contrato por escopo**, com atuação **até o trânsito em julgado e o cumprimento de sentença** (execução dos valores), demandando acompanhamento continuado e produção reiterada de peças e relatórios. (ETP deve evidenciar premissas e critérios de dimensionamento.) [Serviços e Informações do Brasil](#)
- c) A proposta inclui **atendimento a órgãos de controle e suporte documental**, ampliando entregas além das peças judiciais (boas práticas de governança e publicidade dos atos). licitacoesecontratos.tcu.gov.br
- d) **Prazo médio estimado: 5 anos (60 meses)**, adotado para projetar relatórios mensais e rotinas de governança. (Estimativas no ETP devem ser motivadas e lastreadas em fatos.) [Serviços e Informações do Brasil](#)
- e) Entrega do “**kit-prefeito**” (procuração e documentos) na largada, habilitando o ajuizamento, coerente com a **tese do Tema 1130**. [Supremo Tribunal Federal](#)
- f) Cenário jurídico consolidado: **PGFN** alinhou a atuação ao Tema 1130 (**Parecer SEI 5744/2022**) e a **RFB** registra a **ausência de modulação** dos efeitos — reforçando segurança jurídica para execução do escopo. [Serviços e Informações do Brasil+1](#)

7.2 Quadro de quantidades estimadas (marcos e produtos do escopo)

#	Item/Entregável	Unidade	Quantidade estimada	Memória de cálculo (premissas)	Evidência no processo
1	Ação judicial principal (ajuizamento)	processo	1	Objeto singular (Tema 1130/STF)	Protocolo da inicial + ID do processo. Supremo Tribunal Federal
2	Cumprimento de sentença/execução	processo	1	Desdobramento até o recebimento	Atos de cumprimento + comprovantes de ingresso.
3	“Kit-prefeito” (procuração e docs)	conjunto	1	Entrega única na iniciação	Procuração e documentos anexos.
4	Relatório Processual Mensal (RPM)	relatório	60	60 meses × 1/mês	1 RPM/mês com IDs oficiais e peças anexas.
5	Reuniões de governança (ordinárias)	reunião	60	60 meses × 1/mês	Atas + planos de ação. licitacoesecontratos.tcu.gov.br
6	Atendimentos a órgãos de controle (defesas/infos)	evento	6	Estimativa conservadora: 1/semestre	Protocolos/IDs e peças correspondentes.
7	Relatório de Benefício Econômico (RBE)	relatório	6	1 por ingresso/execução parcial previsto	RBE + memória de cálculo.
8*	Memória de cálculo do crédito (versões)	conjunto	4	1 versão inicial + até 3 revisões	Planilhas e notas técnicas.
9	Peças recursais estratégicas (AI/Apelação/REsp/RE)	peça	8	Até 2 por instância relevante (TJ/Trib. Super.)	Protocolos/IDs e peças anexas.
10	Sustentações orais (TJ/Tribunal Superior)	ato	2	1 no TJ + 1 em Tribunal Superior (se houver)	Agendamentos/atas.
11	Petições intercorrentes relevantes	peça	20	Estimativa por prazos/incidentais em 5 anos	Protocolos/IDs correspondentes.



Observação técnica: Itens 9-11 são parâmetros **conservadores** para cobertura de rito e escopo processual completo; quantitativos finais dependem do rito e dos desdobramentos judiciais (ajustáveis conforme §7.5). Serviços e Informações do Brasil

7.3 Interdependências e economia de escala

- a) Não há aquisição de bens ou serviços acessórios com ganhos de escala relevantes; o esforço é predominantemente **intelectual e vinculado ao resultado** (contrato por escopo). licitacoesecontratos.tcu.gov.br
- b) **Integração operacional** com contabilidade/finanças para alimentação de dados e validação de **memórias de cálculo, sem contratação paralela**. licitacoesecontratos.tcu.gov.br

7.4 Memórias de cálculo — resumo

- **RPM (60)** = 5 anos × 12 meses/ano.
- **Reuniões (60)** = 1/mês × 60 meses.
- **RBE (6)** = estimativa de 6 ingressos/execuções parciais ao longo do cumprimento de sentença.
- **Peças recursais (8) e intercorrentes (20)** = parâmetros de cobertura para ritos ordinários com instâncias superiores, considerando 5 anos. (Estimativas motivadas no ETP, conforme IN 40/2020.) Serviços e Informações do Brasil

7.5 Ajustes e gatilhos de revisão

A Administração **revisará os quantitativos** quando ocorrer: (i) alteração de rito ou ampliação de litisconsórcio; (ii) determinação judicial que modifique o escopo; (iii) eventos extraordinários que aumentem/diminuam o número de atos relevantes. **As revisões não alteram a forma de remuneração** (contrato ad exitum), apenas a **previsão de entregas e o planejamento de governança**, mantendo-se a motivação no ETP/peças de acompanhamento. Serviços e Informações do Brasil

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Parâmetros e fontes da estimativa

- a) **Modelo de precificação.** Honorários exclusivamente por êxito, no percentual de **15%** sobre o benefício econômico efetivamente obtido pelo Município, com **retenção/destaque** nos termos do art. 22, §4º, do EOAB (Lei 8.906/1994); o STJ (REsp 1.818.107/RJ) admite o destaque mediante apresentação oportuna do contrato. [Planalto+1](#)
- Nota técnica de higienização: o **art. 22-A** (incluído pela Lei 14.365/2022) autoriza dedução **específica** de honorários sobre **juros de mora em precatórios de complementação de fundos constitucionais**; não é a base geral para retenção por êxito nesta contratação. [Planalto+1](#)
- b) **Estimativa do benefício econômico (referência): R\$ 8.151.832,29** (sujeito a confirmação em liquidação/cumprimento de sentença).
- c) **Custas/despesas judiciais:**
 - **Justiça Federal:** Municípios são **isentos de custas** (Lei 9.289/1996, art. 4º, I). [Planalto](#)
 - **Justiça Estadual:** segue **lei estadual** aplicável (ver norma local do foro).
- d) **Razoabilidade do preço:** justificativa ancorada em **jurisprudência e orientações do TCU** e em **amostras do PNCP** que utilizam **ad exitum** até **20%**; o **15%** proposto situa-se **dentro** da prática observada. [licitacoesecontratos.tcu.gov.br+2PNCP+2](#)

- e) **Dotação orçamentária (quando devida, à medida do êxito):** Projeto/Atividade pertinente; **Elemento 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — PJ.**

8.2 Preço unitário referencial (PUR) e fórmula

PUR: R\$ 0,15 por R\$ 1,00 efetivamente recuperado em favor do Município.

Fórmula: Honorários de êxito (R\$) = **0,15 × (benefício econômico ingressado em favor do Município).**

8.3 Memória de cálculo — cenário de referência (100%)

- **Benefício estimado (referência): R\$ 8.151.832,29.**
- **Honorários estimados = 0,15 × 8.151.832,29 = R\$ 1.222.774,84.**

8.4 Análise de sensibilidade (variação do benefício apurado)

Cenário	Benefício apurado (R\$)	Honorários estimados (R\$)
Pessimista (70%)	5.706.282,60	855.942,39
Moderado (85%)	6.929.057,45	1.039.358,62
Referência (100%)	8.151.832,29	1.222.774,84
Otimista (115%)	9.374.607,13	1.406.191,07

Observação: são **estimativas proporcionais** ao resultado efetivo; não constituem preço fixo. Contrato **por escopo e por êxito**.

8.5 Regras de pagamento e incidências (resumo para orçamento)

- a) **Pagamento somente com êxito, por retenção/destaque** no ingresso dos valores (art. 22, §4º, EOAB; REsp 1.818.107/RJ). [Planalto+1](#)
- b) **Custas:** isenção para o Município na **Justiça Federal** (Lei 9.289/1996, art. 4º, I); na **Justiça Estadual**, observar a lei local. [Planalto](#)
- c) **Justificativa de preço:** registrar **compatibilidade** com o mercado, com base em **orientações do TCU**



(contratação direta e pesquisa de preços) e **amostras PNCP** (percentuais **até 20%** para ad exitum).
licitacoesecontratos.tcu.gov.br+2PNCP+2

8.6 Documentos de suporte (anexos/processo)

- **Proposta comercial** (percentual, forma de retenção, condições).
- **Estimativa do benefício a recuperar** (memória de cálculo).
- **STJ — REsp 1.818.107/RJ** (destaque de honorários contratuais). [STJ](#)
- **EOAB — art. 22, §4º e Lei 14.365/2022 — art. 22-A** (escopo específico). [Planalto+1](#)
- **TCU — Licitações & Contratos (contratação direta/pesquisa de preços) e amostras PNCP.**
licitacoesecontratos.tcu.gov.br+2PNCP+2

8.7 Conclusão da estimativa

Para planejamento, adota-se como **estimativa de referência R\$ 1.222.774,84** (15% sobre **R\$ 8.151.832,29**). A despesa ocorrerá **apenas na medida do êxito**, por **retenção/destaque**, e **poderá variar** conforme o benefício efetivamente apurado em liquidação e no cumprimento de sentença. A base legal e jurisprudencial (EOAB **art. 22, §4º**; **REsp 1.818.107/RJ**), a **isenção de custas** na Justiça Federal (Lei **9.289/1996**) e as **referências oficiais** (TCU/PNCP) conferem **razoabilidade e segurança** à estimativa. [PNCP+4Planalto+4STJ+4](#)



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Regra geral e contexto do objeto

A Administração deve **admitir parcelamento** quando técnica e economicamente viável, **sem prejuízo ao conjunto/complexo e sem perda de economia de escala**, conforme a **Súmula 247/TCU** (adjudicação por item em objetos divisíveis). Para o presente caso — **patrocínio de causa judicial para recuperação de IRRF (Tema 1130/STF)** — trata-se de **serviço técnico e predominantemente intelectual**, amparado em **inexigibilidade** pela **notória especialização** (Lei 14.133/2021, art. 74, III; Lei 14.039/2020, art. 3º-A). Além disso, a Lei 14.133 **veda a subcontratação do núcleo intelectual** e a atuação de profissionais distintos dos que justificaram a inexigibilidade (§4º do art. 74), reforçando a necessidade de **unidade de direção técnica**.
licitacoesecontratos.tcu.gov.br+3Pesquisa TCU+3Planalto+3

9.2 Alternativas de parcelamento analisadas e razões da inviabilidade

Tabela 9.2 — Avaliação de alternativas de parcelamento

Alternativa	Motivo da inviabilidade	Fundamento
a) Por fases processuais (ajuizamento, instrução, recursos, cumprimento)	Fragmenta a estratégia jurídica , dispersa responsabilidade, aumenta risco de perda de prazos e reduz vantajosidade do resultado; o contrato por escopo exige atuação contínua até o trânsito e a execução .	Diretriz de parcelamento do TCU exige preservar conjunto/escala; em serviços intelectuais a segmentação prejudica resultado. licitacoesecontratos.tcu.gov.br+1
b) Por "entregáveis" administrativos (relatórios, atendimento a órgãos de controle)	São meios de governança intrínsecos ao patrocínio; não configuram objeto autônomo para contratação separada.	Manual/guia TCU sobre planejamento do objeto e governança; publicidade e controle seguem a Lei 14.133. licitacoesecontratos.tcu.gov.br
c) Por competências distintas (consultivo x contencioso)	O núcleo é personalíssimo (patrocínio de causa). Dividir entre bancas distintas quebra a unidade de direção técnica e eleva risco de teses contraditórias . Há vedação legal de substituir o(s) profissional(is) que fundamentaram a inexigibilidade.	Lei 14.133/2021, art. 74, §4º (vedação de subcontratar/ substituir o núcleo intelectual); natureza singular do serviço (Lei 14.039/2020, art. 3º-A). Planalto+1

9.3 Economia de escala e vantajosidade

A **remuneração exclusivamente por êxito (15%)** é proporcional ao **benefício econômico** e independe do fracionamento contratual. **Multiplicar contratos/fornecedores** elevaria **custos de coordenação**, criaria **sobreposição de tarefas** e potenciais **disputas sobre a atribuição do resultado**, corroendo a **economia de escala** e a **previsibilidade** — exatamente o risco que a **Súmula 247/TCU** orienta evitar quando o objeto não é divisível **sem prejuízo ao conjunto**. [Pesquisa TCU](#)

9.4 Conclusão técnica

Dada (i) a **natureza singular e intelectual** do objeto, (ii) o **caráter contínuo** do patrocínio **até a execução dos valores**, e (iii) a **exigência legal de unidade estratégica** sob responsável técnico de **notória especialização** — com **vedação de subcontratar/substituir** o núcleo intelectual — o **parcelamento não é técnica nem economicamente viável**. Recomenda-se **escopo único** por **inexigibilidade** (Lei 14.133/2021, art. 74, III), observando-se as **boas práticas de planejamento/parcelamento** preconizadas pelo **TCU**: somente parcelar quando



não houver prejuízo ao conjunto/escala e quando agregar vantajosidade. [Pesquisa TCU+3Planalto+3licitacoesecontratos.tcu.gov.br+3](#)

9.5 Medidas de mitigação e transparência (caso não parcelado)

- **Relatórios periódicos (RPM)** e **atendimento a órgãos de controle** integrados ao escopo;
- **Reuniões de governança** com atas e **trilha de auditoria**;
- **Medição por marcos** (ajuizamento, decisões, liquidação, execuções e recebimentos), assegurando **publicidade** exigida na Lei 14.133/2021 e nos guias do **TCU**. [licitacoesecontratos.tcu.gov.br](#)

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Panorama geral

Não há contratações obrigatórias que condicionem ou dependam desta contratação. O objeto é **predominantemente intelectual** (patrocínio de causa — Tema 1130/STF) e será executado **por escopo** até o trânsito em julgado e o cumprimento de sentença, sem aquisição de bens, softwares ou serviços acessórios. A natureza **técnica e singular** do serviço de advocacia, com **inexigibilidade por notória especialização**, está amparada no **art. 74** da Lei nº 14.133/2021 e no **art. 3º-A** da Lei nº 14.039/2020; a unidade de direção técnica é reforçada pela **vedação à subcontratação/substituição do núcleo intelectual** (§4º do art. 74). [Planalto+1](#)

10.2 Relações internas (não contratuais) — Tabela 10.2

Unidade interna	Escopo da cooperação	Observações
Procuradoria/assessorias internas	Troca de informações, emissão de procurações e envio de documentos	Sem contratação adicional
Contabilidade/Finanças	Apoio em memórias de cálculo e conciliações de receitas	Sem contratação adicional
Compras/Transparência	Registros processuais e publicações no PNCP	Publicidade obrigatória conforme art. 174, Lei 14.133 (Portal PNCP) Serviços e Informações do Brasil

10.3 Itens correlatos cobertos no escopo (sem nova contratação) — Tabela 10.3

Item	Cobertura pelo contrato principal	Base/nota
Relatórios e governança (reuniões, atas, trilha de auditoria)	Integrados aos entregáveis e SLAs do contrato	Boas práticas de planejamento e controle
Atendimento a órgãos de controle (esclarecimentos/defesas/recursos)	Incluso no escopo jurídico-processual	Compatível com a natureza do patrocínio
Peças judiciais/administrativas e acompanhamento integral	Incluso até o cumprimento de sentença	Contrato por escopo até a execução
Custas/despesas ordinárias	Não reembolsáveis (modelo por êxito)	Na Justiça Federal , Municípios isentos de custas (Lei 9.289/1996, art. 4º, I); na Justiça Estadual , observar lei local. Planalto

10.4 Eventuais necessidades extraordinárias (não previstas como contratação futura)

Se houver **determinação judicial incomum** (p. ex., perícia específica não dispensada ao ente público), a contratada **peticionará** pelos benefícios/isenções cabíveis e **submeterá** o caso ao Gestor do Contrato. Tais hipóteses são **excepcionais e não** configuram contratação correlata planejada.

10.5 Justificativa de inexistência de interdependência contratual

- Unidade estratégica do patrocínio judicial** desaconselha fracionamento entre fornecedores, dado o caráter **personalíssimo e intelectual** da atividade. [Planalto](#)
- Economia de escala** preservada no **escopo único** e na **remuneração por êxito (15%)**, evitando sobreposição de custos e disputas de atribuição de resultado; a **Lei 14.133/2021** veda a subcontratação/substituição do núcleo intelectual, o que inviabiliza arranjos paralelos. [Planalto](#)
- Governança e medição por marcos** asseguram controle e transparência **sem** necessidade de contratos satélites; **publicações no PNCP** garantem rastreabilidade (art. 174, Lei 14.133). [Serviços e Informações do Brasil](#)

10.6 Conclusão

No estágio atual, **não há contratações correlatas ou interdependentes planejadas**. As rotinas de apoio necessárias serão supridas por **unidades internas** e pelo **escopo integral** da contratada, sem prejuízo de **avaliação pontual** de situações **excepcionais** impostas pelo juízo. O enquadramento jurídico do objeto (Tema 1130/STF) e o regime **por inexigibilidade** sustentam a **execução centralizada** sob um responsável técnico de **notória especialização**. [portal.stf.jus.br+1](#)



11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Vinculação aos instrumentos de planejamento

a) **PPA (Plano Plurianual)**. Contribui para metas de **equilíbrio fiscal e incremento de receitas próprias/transferências** por meio da recuperação do IRRF de titularidade municipal (Tema 1130/STF). O PPA é o instrumento de médio prazo que orienta diretrizes, objetivos e metas governamentais, com vigência quadrienal. [Serviços e Informações do Brasil+1](#)

b) **LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)**. Aderência às diretrizes de **responsabilidade fiscal** (Lei Complementar nº 101/2000) e de prioridade a medidas de **aumento de receita sem majoração de alíquotas**, compatibilizando metas e riscos fiscais previstos na LDO (fundamento constitucional do sistema PPA-LDO-LOA). [Portal da Câmara dos Deputados](#)

c) **LOA (Lei Orçamentária Anual)**. A despesa com honorários ocorrerá **somente com o êxito**, por **retenção/destaque** sobre valores efetivamente ingressados, preservando o orçamento corrente; o registro orçamentário será feito no elemento **“Outros Serviços de Terceiros – PJ”** (codificação conforme normativo contábil vigente do ente). [Portal da Câmara dos Deputados](#)

11.2 Plano Anual de Contratações (PAC/PCA)

a) **Situação**. A contratação não constava originalmente do **PCA/PAC** do exercício (evento superveniente e oportuno: consolidação da tese do Tema 1130 e identificação do passivo/ativo do IRRF; contratação **ad exitum**, sem desembolso antecipado). O **PCA** é regulado pelo **Decreto nº 10.947/2022** e registrado no **PGC**. [Planalto](#)

b) **Justificativa da ausência de previsão**. Serviço **intelectual e singular** (inexigibilidade por notória especialização); a oneração se dá **apenas com resultado**, o que inviabiliza estimativa típica de consumo no início do exercício. O TCU orienta que o **PCA contenha todas as contratações** (inclusive diretas, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021), ressalvadas informações sigilosas — logo, cabe **inclusão extemporânea** motivada. [licitacoesecontratos.tcu.gov.br+1](#)

c) **Providência**. Incluir **extemporaneamente** no **PCA/PAC** do exercício, com motivação e parâmetros (escopo por resultado, êxito, governança) no **PGC**, conforme diretrizes oficiais do [Compras.gov.br](#). [Serviços e Informações do Brasil](#)

11.3 Coerência com o planejamento setorial (SEPLAG/Procuradoria/Finanças)

a) Integra agenda de **recuperação de créditos e eficiência arrecadatória**, com governança e **métricas de benefício econômico** (relatórios/memórias de cálculo) alinhadas ao planejamento setorial.

b) **Interdependência interna** prevista (Contabilidade/Finanças) sem novas contratações: insumos de dados e validações nas fases de **liquidação e cumprimento de sentença**, mantendo trilha de auditoria e registros administrativos.

11.4 Alocação orçamentária e registro

a) **Elemento da despesa**. **“Outros Serviços de Terceiros – PJ”** (código conforme tabela oficial vigente do ente; classificador padronizado no âmbito federal por MTO/MCASP). [www1.siop.planejamento.gov.br](#)

b) **Registro e transparência**. Publicação **obrigatória** no **PNCP** dos atos exigidos pela Lei 14.133/2021 (reconhecimento, inexigibilidade, contrato, execuções e demais eventos), garantindo **rastreabilidade** do processo. [Serviços e Informações do Brasil+1](#)

11.5 Riscos de desalinhamento e mitigação

a) **Risco**: ausência de previsão formal no **PCA/PAC** na instrução. **Mitigação**: realizar **inclusão extemporânea** no **PGC** com **motivação técnica**, evidenciando o **modelo por êxito** e o impacto positivo no equilíbrio fiscal. [Planalto+1](#)

b) **Risco**: incompatibilidade de **dotação** no momento do ingresso dos valores/honorários. **Mitigação**: coordenação com Contabilidade para **ajustes intraorçamentários** e provisão do elemento de despesa **na medida do resultado** (execução orçamentária condicionada ao êxito).

11.6 Conclusão

A contratação **alinha-se ao PPA/LDO/LOA** (incrementa receita sem ampliar carga tributária) e, **ainda que não prevista originalmente no PCA/PAC, pode e deve ser incluída extemporaneamente no PGC/PCA**, com a devida motivação e publicidade no **PNCP**, preservando a **coerência do planejamento e a transparência do gasto público** sob a égide da **Lei 14.133/2021**. [Planalto+2](#)[Serviços e Informações do Brasil+2](#)

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Ganhos diretos (efetividade e economicidade)

a) **Ingresso financeiro**: recuperação de receitas de **IRRF de titularidade municipal**, conforme **Tema 1130 (RE 1.293.453)** do STF, com fundamento nos **arts. 157, I, e 158, I, da Constituição**. [Supremo Tribunal Federal+1](#)

b) **Ordem de grandeza (referência)**: **R\$ 8.151.832,29**, sujeito a confirmação em liquidação/cumprimento de sentença (benefício econômico efetivo).

c) **Modelo sem desembolso antecipado**: remuneração **exclusivamente por êxito** (honorários contratuais), com **destaque/retenção** no pagamento ao credor **nos termos do art. 22, §4º, da Lei 8.906/1994 (EOAB)** e jurisprudência do **STJ (REsp 1.818.107/RJ)**. [Planalto+1](#)

d) **Custas**: na **Justiça Federal, Municípios são isentos** (Lei 9.289/1996, art. 4º, I); na **Justiça Estadual**, observam-se as leis locais do foro. [Planalto](#)

e) **Preço em faixa de mercado:** percentuais **ad exitum** publicados no PNCP revelam **parametros até 20%** sobre o benefício; o **15%** proposto situa-se **dentro** do padrão observado. PNCP+3PNCP+3PNCP+3
12.2 Eficiência e eficácia (processo e gestão)

a) **Atuação contínua até o resultado final** (contrato por escopo: **trânsito em julgado + execução**), mitigando risco de descontinuidade e retrabalhos. (Regime de execução por resultado previsto na Lei 14.133/2021; transparência via PNCP.) Serviços e Informações do Brasil

b) **Celeridade inicial** com a entrega do “**kit-prefeito**” (procuração e documentos) logo após a OS, viabilizando o ajuizamento alinhado à tese já consolidada no STF (**Tema 1130**). Supremo Tribunal Federal

c) **Conformidade e accountability:** atendimento formal a órgãos de controle e **publicidade dos atos obrigatórios** no PNCP, garantindo rastreabilidade do processo. Serviços e Informações do Brasil+1

12.3 Melhor aproveitamento de recursos públicos

a) **Alavancagem de expertise especializada** (serviço técnico e predominantemente intelectual com **notória especialização**, hipótese de **inexigibilidade**, art. 74 da **Lei 14.133/2021** e art. 3º-A da **Lei 14.039/2020**), elevando a qualidade técnico-jurídica e reduzindo risco de insucesso. Planalto

12.4 Desenvolvimento sustentável (dimensão administrativa)

a) **Previsibilidade orçamentária:** pagamento **apenas** sobre o **benefício efetivamente ingressado** (retenção contratual), compatível com a **responsabilidade fiscal** (**LC 101/2000 – LRF**). Serviços e Informações do Brasil

b) **Segurança da informação e privacidade:** **confidencialidade** contratual e atendimento ao **art. 48 da LGPD** (comunicação de incidentes que possam acarretar risco/dano relevante) e ao **RCIS/ANPD – Resolução CD/ANPD nº 15/2024**. Portal da Câmara dos Deputados+1

12.5 Indicadores de desempenho e resultados (propostos) — Tabela 12.5

Código	Indicador	Fórmula/Regra	Meta de referência	Evidência mínima
IE1	Valor recuperado (R\$)	Soma dos ingressos reconhecidos	Aumentar trimestre a trimestre	RBE + extratos/ordens
IE2	% de recuperação sobre base validada	Valor recuperado / base validada	≥ 80% (ajustável ao caso)	RBE + memória de cálculo
IE3	Tempo para ajuizamento (dias)	Dias corridos a partir da OS	≤ 10 dias (c/ “kit-prefeito”)	Protocolo inicial
IE4	Cumprimento de prazos	Prazos cumpridos / prazos totais	≥ 99% (sem preclusões)	Andamentos oficiais
IE5	Transparência / controle	Atendimentos a órgãos de controle dentro do prazo	100% no prazo pactuado	Protocolos + PNCP

12.6 Síntese da vantajosidade

a) **Benefício econômico relevante** (IRRF municipal – **Tema 1130/STF**, sem modulação indicada pela RFB/PGFN), com **baixo risco orçamentário** (sem adiantamentos; isenção de custas na Justiça Federal; pagamento só com êxito). Serviços e Informações do Brasil+1

b) **Eficiência processual** (escopo contínuo até a execução), **governança** com métricas claras e **publicidade no PNCP** asseguram eficácia, eficiência e **economicidade** na proteção do interesse público. Serviços e Informações do Brasil

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Pareceres e atos prévios

a) **Análise jurídica prévia.** Remeter os autos à Assessoria Jurídica para **parecer conclusivo** sobre a **inexigibilidade** (art. 74) e a **minuta contratual**, em controle prévio de legalidade (art. 53, caput e § 4º, Lei nº 14.133/2021). cimerp.mg.gov.br

b) **Autorização pela autoridade competente.** Após o parecer, colher a **autorização** da autoridade competente para contratação direta, nos termos do **art. 72, VIII** (processo de contratação direta). normas.leg.br+1

13.2 Dotação e programação orçamentária

a) **Dotação.** Confirmar registro no elemento **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ**, conforme a classificação orçamentária vigente do ente.

b) **Planejamento anual. Incluir extemporaneamente** no PCA/PAC do exercício (registro no **PGC**), com motivação (modelo **ad exitum**) e parâmetros do escopo, conforme **Decreto nº 10.947/2022** (PCA/PGC). Planalto+1

13.3 Gestão e fiscalização do contrato

a) **Designação formal.** Designar **Gestor e Fiscais do Contrato** (e substitutos), com competências e fluxos definidos, nos termos do **art. 117** da Lei nº 14.133/2021. normas.leg.br

b) **Plano de fiscalização.** Implementar plano com verificação de prazos processuais, SLAs e conferência dos **Relatórios Processuais Mensais** e dos **Relatórios de Benefício Econômico**, conforme boas práticas oficiais. Serviços e Informações do Brasil



1870-1871
1871-1872
1872-1873
1873-1874
1874-1875
1875-1876
1876-1877
1877-1878
1878-1879
1879-1880
1880-1881
1881-1882
1882-1883
1883-1884
1884-1885
1885-1886
1886-1887
1887-1888
1888-1889
1889-1890
1890-1891
1891-1892
1892-1893
1893-1894
1894-1895
1895-1896
1896-1897
1897-1898
1898-1899
1899-1900
1900-1901
1901-1902
1902-1903
1903-1904
1904-1905
1905-1906
1906-1907
1907-1908
1908-1909
1909-1910
1910-1911
1911-1912
1912-1913
1913-1914
1914-1915
1915-1916
1916-1917
1917-1918
1918-1919
1919-1920
1920-1921
1921-1922
1922-1923
1923-1924
1924-1925
1925-1926
1926-1927
1927-1928
1928-1929
1929-1930
1930-1931
1931-1932
1932-1933
1933-1934
1934-1935
1935-1936
1936-1937
1937-1938
1938-1939
1939-1940
1940-1941
1941-1942
1942-1943
1943-1944
1944-1945
1945-1946
1946-1947
1947-1948
1948-1949
1949-1950
1950-1951
1951-1952
1952-1953
1953-1954
1954-1955
1955-1956
1956-1957
1957-1958
1958-1959
1959-1960
1960-1961
1961-1962
1962-1963
1963-1964
1964-1965
1965-1966
1966-1967
1967-1968
1968-1969
1969-1970
1970-1971
1971-1972
1972-1973
1973-1974
1974-1975
1975-1976
1976-1977
1977-1978
1978-1979
1979-1980
1980-1981
1981-1982
1982-1983
1983-1984
1984-1985
1985-1986
1986-1987
1987-1988
1988-1989
1989-1990
1990-1991
1991-1992
1992-1993
1993-1994
1994-1995
1995-1996
1996-1997
1997-1998
1998-1999
1999-2000
2000-2001
2001-2002
2002-2003
2003-2004
2004-2005
2005-2006
2006-2007
2007-2008
2008-2009
2009-2010
2010-2011
2011-2012
2012-2013
2013-2014
2014-2015
2015-2016
2016-2017
2017-2018
2018-2019
2019-2020
2020-2021
2021-2022
2022-2023
2023-2024
2024-2025
2025-2026
2026-2027
2027-2028
2028-2029
2029-2030
2030-2031
2031-2032
2032-2033
2033-2034
2034-2035
2035-2036
2036-2037
2037-2038
2038-2039
2039-2040
2040-2041
2041-2042
2042-2043
2043-2044
2044-2045
2045-2046
2046-2047
2047-2048
2048-2049
2049-2050
2050-2051
2051-2052
2052-2053
2053-2054
2054-2055
2055-2056
2056-2057
2057-2058
2058-2059
2059-2060
2060-2061
2061-2062
2062-2063
2063-2064
2064-2065
2065-2066
2066-2067
2067-2068
2068-2069
2069-2070
2070-2071
2071-2072
2072-2073
2073-2074
2074-2075
2075-2076
2076-2077
2077-2078
2078-2079
2079-2080
2080-2081
2081-2082
2082-2083
2083-2084
2084-2085
2085-2086
2086-2087
2087-2088
2088-2089
2089-2090
2090-2091
2091-2092
2092-2093
2093-2094
2094-2095
2095-2096
2096-2097
2097-2098
2098-2099
2099-20100
20100-20101
20101-20102
20102-20103
20103-20104
20104-20105
20105-20106
20106-20107
20107-20108
20108-20109
20109-20110
20110-20111
20111-20112
20112-20113
20113-20114
20114-20115
20115-20116
20116-20117
20117-20118
20118-20119
20119-20120
20120-20121
20121-20122
20122-20123
20123-20124
20124-20125
20125-20126
20126-20127
20127-20128
20128-20129
20129-20130
20130-20131
20131-20132
20132-20133
20133-20134
20134-20135
20135-20136
20136-20137
20137-20138
20138-20139
20139-20140
20140-20141
20141-20142
20142-20143
20143-20144
20144-20145
20145-20146
20146-20147
20147-20148
20148-20149
20149-20150
20150-20151
20151-20152
20152-20153
20153-20154
20154-20155
20155-20156
20156-20157
20157-20158
20158-20159
20159-20160
20160-20161
20161-20162
20162-20163
20163-20164
20164-20165
20165-20166
20166-20167
20167-20168
20168-20169
20169-20170
20170-20171
20171-20172
20172-20173
20173-20174
20174-20175
20175-20176
20176-20177
20177-20178
20178-20179
20179-20180
20180-20181
20181-20182
20182-20183
20183-20184
20184-20185
20185-20186
20186-20187
20187-20188
20188-20189
20189-20190
20190-20191
20191-20192
20192-20193
20193-20194
20194-20195
20195-20196
20196-20197
20197-20198
20198-20199
20199-20200
20200-20201
20201-20202
20202-20203
20203-20204
20204-20205
20205-20206
20206-20207
20207-20208
20208-20209
20209-20210
20210-20211
20211-20212
20212-20213
20213-20214
20214-20215
20215-20216
20216-20217
20217-20218
20218-20219
20219-20220
20220-20221
20221-20222
20222-20223
20223-20224
20224-20225
20225-20226
20226-20227
20227-20228
20228-20229
20229-20230
20230-20231
20231-20232
20232-20233
20233-20234
20234-20235
20235-20236
20236-20237
20237-20238
20238-20239
20239-20240
20240-20241
20241-20242
20242-20243
20243-20244
20244-20245
20245-20246
20246-20247
20247-20248
20248-20249
20249-20250
20250-20251
20251-20252
20252-20253
20253-20254
20254-20255
20255-20256
20256-20257
20257-20258
20258-20259
20259-20260
20260-20261
20261-20262
20262-20263
20263-20264
20264-20265
20265-20266
20266-20267
20267-20268
20268-20269
20269-20270
20270-20271
20271-20272
20272-20273
20273-20274
20274-20275
20275-20276
20276-20277
20277-20278
20278-20279
20279-20280
20280-20281
20281-20282
20282-20283
20283-20284
20284-20285
20285-20286
20286-20287
20287-20288
20288-20289
20289-20290
20290-20291
20291-20292
20292-20293
20293-20294
20294-20295
20295-20296
20296-20297
20297-20298
20298-20299
20299-202100
202100-202101
202101-202102
202102-202103
202103-202104
202104-202105
202105-202106
202106-202107
202107-202108
202108-202109
202109-202110
202110-202111
202111-202112
202112-202113
202113-202114
202114-202115
202115-202116
202116-202117
202117-202118
202118-202119
202119-202120
202120-202121
202121-202122
202122-202123
202123-202124
202124-202125
202125-202126
202126-202127
202127-202128
202128-202129
202129-202130
202130-202131
202131-202132
202132-202133
202133-202134
202134-202135
202135-202136
202136-202137
202137-202138
202138-202139
202139-202140
202140-202141
202141-202142
202142-202143
202143-202144
202144-202145
202145-202146
202146-202147
202147-202148
202148-202149
202149-202150
202150-202151
202151-202152
202152-202153
202153-202154
202154-202155
202155-202156
202156-202157
202157-202158
202158-202159
202159-202160
202160-202161
202161-202162
202162-202163
202163-202164
202164-202165
202165-202166
202166-202167
202167-202168
202168-202169
202169-202170
202170-202171
202171-202172
202172-202173
202173-202174
202174-202175
202175-202176
202176-202177
202177-202178
202178-202179
202179-202180
202180-202181
202181-202182
202182-202183
202183-202184
202184-202185
202185-202186
202186-202187
202187-202188
202188-202189
202189-202190
202190-202191
202191-202192
202192-202193
202193-202194
202194-202195
202195-202196
202196-202197
202197-202198
202198-202199
202199-202200
202200-202201
202201-202202
202202-202203
202203-202204
202204-202205
202205-202206
202206-202207
202207-202208
202208-202209
202209-202210
202210-202211
202211-202212
202212-202213
202213-202214
202214-202215
202215-202216
202216-202217
202217-202218
202218-202219
202219-202220
202220-202221
202221-202222
202222-202223
202223-202224
202224-202225
202225-202226
202226-202227
202227-202228
202228-202229
202229-202230
202230-202231
202231-202232
202232-202233
202233-202234
202234-202235
202235-202236
202236-202237
202237-202238
202238-202239
202239-202240
202240-202241
202241-202242
202242-202243
202243-202244
202244-202245
202245-202246
202246-202247
202247-202248
202248-202249
202249-202250
202250-202251
202251-202252
202252-202253
202253-202254
202254-202255
202255-202256
202256-202257
202257-202258
202258-202259
202259-202260
202260-202261
202261-202262
202262-202263
202263-202264
202264-202265
202265-202266
202266-202267
202267-202268
202268-202269
202269-202270
202270-202271
202271-202272
202272-202273
202273-202274
202274-202275
202275-202276
202276-202277
202277-202278
202278-202279
202279-202280
202280-202281
202281-202282
202282-202283
202283-202284
202284-202285
202285-202286
202286-202287
202287-202288
202288-202289
202289-202290
202290-202291
202291-202292
202292-202293
202293-202294
202294-202295
202295-202296
202296-202297
202297-202298
202298-202299
202299-202300
202300-202301
202301-202302
202302-202303
202303-202304
202304-202305
202305-202306
202306-202307
202307-202308
202308-202309
202309-202310
202310-202311
202311-202312
202312-202313
202313-202314
202314-202315
202315-202316
202316-202317
202317-202318
202318-202319
202319-202320
202320-202321
202321-202322
202322-202323
202323-202324
202324-202325
202325-202326
202326-202327
202327-202328
202328-202329
202329-202330
202330-202331
202331-202332
202332-202333
202333-202334
202334-202335
202335-202336
202336-202337
202337-202338
202338-202339
202339-202340
202340-202341
202341-202342
202342-202343
202343-202344
202344-202345
202345-202346
202346-202347
202347-202348
202348-202349
202349-202350
202350-202351
202351-202352
202352-202353
202353-202354
202354-202355
202355-202356
202356-202357
202357-202358
202358-202359
202359-202360
202360-202361
202361-202362
202362-202363
202363-202364
202364-202365
202365-202366
202366-202367
202367-202368
202368-202369
202369-202370
202370-202371
202371-202372
202372-202373
202373-202374
202374-202375
202375-202376
202376-202377
202377-202378
202378-202379
202379-202380
202380-202381
202381-202382
202382-202383
202383-202384
202384-202385
202385-202386
202386-202387
202387-202388
202388-202389
202389-202390
202390-202391
202391-202392
202392-202393
202393-202394
202394-202395
202395-202396
202396-202397
202397-202398
202398-202399
202399-202400
202400-202401
202401-202402
202402-202403
202403-202404
202404-202405
202405-202406
202406-202407
202407-202408
202408-202409
202409-202410
202410-202411
202411-202412
202412-202413
202413-202414
202414-202415
202415-202416
202416-202417
202417-202418
202418-202419
202419-202420
202420-202421
202421-202422
202422-202423
202423-202424
202424-202425
202425-202426
202426-202427
202427-202428
202428-202429
202429-202430
202430-202431
202431-202432
202432-202433
202433-202434
202434-202435
202435-202436
202436-202437
202437-202438
202438-202439
202439-202440
202440-202441
202441-202442
202442-202443
202443-202444
202444-202445
202445-202446
202446-202447
202447-202448
202448-202449
202449-202450
202450-202451
202451-202452
202452-202453
202453-202454
202454-202455
202455-202456
202456-202457
202457-202458
202458-202459
202459-202460
202460-202461
202461-202462
202462-202463
202463-202464
202464-202465
202465-202466
202466-202467
202467-202468
202468-202469
202469-202470
202470-202471
202471-202472
202472-202473
202473-202474
202474-202475
202475-202476
202476-202477
202477-202478
202478-202479
202479-202480
202480-202481
202481-202482
202482-202483
202483-202484
202484-202485
202485-202486
202486-202487
202487-202488
202488-202489
202489-202490
202490-202491
2024



13.4 Transparéncia e publicidade

a) **PNCP.** Publicar, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, os **atos obrigatórios** (reconhecimento, inexigibilidade, contrato e eventos de execução), em atendimento ao **art. 174** da Lei nº 14.133/2021. Serviços e Informações do Brasil

b) **Trilha de auditoria.** Manter, nos autos, protocolos, relatórios, atas e comunicações, garantindo **rastreabilidade** e controle social. Serviços e Informações do Brasil

13.5 Adequações operacionais

a) **Tramitação excepcional.** Registrar nos autos a tramitação **fora do M2A** por limitação técnica (contrato por êxito), padronizando os registros físicos/digitais (numeração, folhas e conferência).

b) **Proposta.** Conferir **validade da proposta** (60 dias, conforme apresentado) e registrar ciência das condições de **retenção de honorários** e de **confidencialidade**.

13.6 Documentos habilitadores e integrações internas

a) **"Kit-prefeito".** Coletar previamente **procurações** e documentos de representação para agilizar o ajuizamento após a OS.

b) **Integração contábil.** Alinhar com Contabilidade/Finanças o **modelo de memória de cálculo do crédito** e os procedimentos de **retenção** quando do ingresso de valores (liquidação/cumprimento de sentença).

c) **LGPD e sigilo.** Aplicar **checklist LGPD**: restrição de acessos, termos de confidencialidade e plano de **Comunicação de Incidente de Segurança** quando aplicável (art. 48 da LGPD e **Resolução CD/ANPD nº 15/2024 – RCIS**). Serviços e Informações do Brasil+1

13.7 Minutas e conformidade

a) **Minuta contratual.** Validar cláusulas: **escopo por resultado, SLAs, relatórios, retenção de honorários contratuais e pagamento apenas com êxito**.

Higienização normativa: a base correta para o destaque/ retenção de honorários contratuais é o art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994 (EOAB), corroborado pelo STJ (REsp 1.818.107/RJ) — e não o art. 22-A, cujo escopo é diverso. Planalto+1

b) **Justificativa de preço.** Instruir a compatibilidade/razoabilidade do **percentual de êxito (15%)** conforme a Lei nº 14.133/2021 (arts. 23 e 72) e orientações oficiais do TCU sobre **contratação direta** (pesquisa/lastros objetivos). Planalto+1

13.8 Riscos e medidas preparatórias

a) **Contingência de prazos.** Estabelecer substitutos, alertas e conferência **D+1** dos andamentos.

b) **Governança.** Calendarizar **reuniões mensais** e registrar atas; **reunião de kick-off** após a OS.

c) **Gatilhos de revisão.** Documentar revisão de escopo por mudança de rito/ordens judiciais relevantes, **sem alteração** da forma de remuneração por êxito.

13.A Quadro-síntese de responsabilidades (execução imediata)

Ato	Responsável	Base legal	Prazo de referência
Parecer conclusivo (inexigibilidade e minuta)	Assessoria Jurídica	Lei 14.133/2021, art. 53, caput e § 4º	Antes da autorização
Autorização para contratação direta	Autoridade competente	Lei 14.133/2021, art. 72, VIII	Após o parecer
Inclusão extemporânea no PCA/PAC (PGC)	Unidade de Planejamento/Compras	Decreto 10.947/2022	Imediata
Publicações obrigatórias no PNCP	Compras/Transparéncia	Lei 14.133/2021, art. 174 (PNCP)	Após cada ato
Designação de Gestor/Fiscais LGPD: termos e CIS (se aplicável)	Autoridade competente Gestor + Controlador de Dados	Lei 14.133/2021, art. 117 LGPD, art. 48; RCIS/ANPD 15/2024	Na assinatura
Retenção de honorários contratuais	Setor Financeiro + Gestor	EOAB, art. 22, § 4º; STJ, REsp 1.818.107/RJ	No ingresso do valor

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Caracterização do objeto e materialidade ambiental

O objeto é **serviço predominantemente intelectual** (patrocínio de causa judicial até o trânsito em julgado e cumprimento de sentença), sem obras, instalações, aquisição de bens ou insumos que gerem externalidades físicas relevantes. A priorização de **trâmites e comunicações digitais**, conforme diretrizes do Governo Digital, reforça a baixa materialidade ambiental do contrato. Planalto

14.2 Aspectos e impactos potenciais identificados

- a) **Consumo de papel e insumos** de escritório em eventuais juntadas físicas e trâmites excepcionalmente não digitais; risco ampliado se não houver padronização do **fluxo 100% digital**. Diretrizes federais amparam a digitalização e a tramitação eletrônica, com requisitos técnicos para equivalência legal dos digitais aos originais. Planalto+2Planalto+2
- b) **Deslocamentos** para audiências/reuniões presenciais e atendimentos a órgãos de controle, com emissões associadas ao transporte; mitigáveis por **videoconferência** e serviços digitais. Planalto
- c) **Armazenamento e descarte** de documentos sensíveis (peças, procurações, dados pessoais), exigindo guarda segura e **destinação ambientalmente adequada** (gestão de resíduos) e controles de proteção de dados, inclusive quanto a **incidentes de segurança**. Servicos e Informações do Brasil+3Planalto+3Planalto+3
- 14.3 Medidas de prevenção e mitigação (obrigações e práticas)
- a) **Fluxo 100% digital por padrão**: protocolo eletrônico, **assinaturas eletrônicas** (nos termos da Lei 14.063/2020), peças em formato editável com **OCR**, metadados e gestão documental conforme requisitos de digitalização (Decreto 10.278/2020) e diretrizes do Conarq; impressão **apenas quando estritamente exigida** por autoridade ou norma. Planalto+2Planalto+2
- b) **Gestão racional de impressões**: política de impressão **frente e verso** e redução de uso de papel, alinhada à **A3P – Agenda Ambiental na Administração Pública** e boas práticas adotadas por órgãos federais. **Meta**: ≥ 95% de peças/relatórios protocolados eletronicamente. Servicos e Informações do Brasil+1
- c) **Reuniões e audiências por videoconferência** sempre que admitidas, reduzindo deslocamentos; quando indispensáveis, planejamento de rotas e **consolidação de agendas**. **Meta**: ≥ 80% das reuniões ordinárias em formato virtual. Planalto
- d) **Gestão de resíduos de papel**: descarte seletivo de não sensíveis e **destruição segura** (triturador/empresa certificada) dos sensíveis, com **registro em ata/relatório**, observando a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)** e seu decreto regulamentador. Planalto+1
- e) **Cláusula contratual de sustentabilidade**: prever que a contratada **adote práticas ambientais** na execução e **reporte indicadores** (itens 14.4), nos termos das diretrizes federais de **compras públicas sustentáveis**. Planalto+1
- f) **Proteção de dados pessoais (documentos sensíveis)**: controles de acesso, confidencialidade e **plano de resposta a incidentes**; comunicação de incidente à **ANPD** e aos **titulares** quando houver risco ou dano relevante, conforme **LGPD** (art. 48) e **RCIS/ANPD (Res. CD/ANPD nº 15/2024)**. Planalto+1

14.4 Indicadores e metas ambientais (monitoramento pelo Gestor/Fiscal)

Código	Indicador	Definição/Regra	Meta de referência	Evidência
I-A1	Digitalização	% de peças/relatórios protocolados eletronicamente	≥ 95%	Protocolos eletrônicos; metadados (Conarq) <u>Servicos e Informações do Brasil</u>
I-A2	Reuniões virtuais	% de reuniões ordinárias por videoconferência	≥ 80%	Atas + registros de sala virtual <u>Planalto</u>
I-A3	Papel evitado	Páginas não impressas/mês (baseline no 1º mês)	Tendência de redução contínua	Logs de impressão; política frente e verso (A3P) <u>Servicos e Informações do Brasil</u>
I-A4	Destinação segura	% de descartes sensíveis com registro de destruição	100%	Termos/atas + NF de empresa certificada (PNRS) <u>Planalto+1</u>
I-A5	Conformidade LGPD/RCIS	Incidentes comunicados conforme RCIS quando aplicável	100% de comunicações devidas	Registro interno; protocolo ANPD <u>Servicos e Informações do Brasil</u>

14.5 Conclusão

Os impactos ambientais são de **baixa materialidade e plenamente mitigáveis** por meio de: (i) **priorização digital** (Lei 14.129/2021; Lei 14.063/2020; Decreto 10.278/2020), (ii) **redução de deslocamentos** com videoconferência, (iii) **gestão adequada de resíduos** (PNRS e Decreto 10.936/2022) e (iv) **cláusulas de sustentabilidade** com monitoramento. As medidas integram a governança da contratação **sem onerar o erário**, mantendo coerência com a natureza intelectual do objeto e com as diretrizes oficiais de transformação digital e sustentabilidade na Administração Pública. Planalto+5Planalto+5Planalto+5

15. AVALIAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO (AIF)

15.1 Parâmetros e premissas

- a) **Modelo de pagamento**. Honorários **exclusivamente por êxito de 15%** sobre o benefício **efetivamente ingressado**, com destaque/retenção contratual amparado no **art. 22, § 4º, do EOAB (Lei nº 8.906/1994)** e na **jurisprudência do STJ (REsp 1.818.107/RJ)**. Planalto+1

Nota de higienização: o art. 22-A (incluído pela Lei nº 14.365/2022) autoriza **dedução específica** sobre juros de mora em **precatórios de complementação de fundos constitucionais**; não é a base geral para retenção por êxito nesta contratação. Planalto



- b) **Prazo de execução.** Estimativa de **5 anos** (contrato por escopo até trânsito em julgado e cumprimento de sentença).
 c) **Base de benefício estimado (ordem de grandeza).** R\$ **8.151.832,29** (sujeito a confirmação em liquidação/execução).
 d) **Custas.** Na **Justiça Federal**, Municípios são **isentos** (Lei **9.289/1996**, art. 4º, I). Na Justiça Estadual, aplica-se a legislação local. Planalto

15.2 Compatibilidade com PPA/LDO/LOA e dotações

a) **PPA/LDO.** Incremento de receita **sem majoração tributária** (recuperação de IRRF – **Tema 1130/STF**), em coerência com o sistema **PPA–LDO–LOA** previsto no [art. 165 da CF](#). [Supremo Tribunal Federal+1](#)

b) **LOA e dotação.** Execução orçamentária no **Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ**, com registro e transparência via **PNCP** (art. 174 da Lei 14.133/2021). [Serviços e Informações do Brasil+1](#)

c) **Disponibilidade orçamentária.** Registrar nos autos a suficiência de dotação na fase processual (controle interno).

15.3 Cronograma indicativo de desembolso (retenção no ingresso)

Premissas: benefício de referência (**R\$ 8.151.832,29**) distribuído em **6 tranches** ao longo de **60 meses**; honorários calculados **por tranche (15%)**. Liquidação e pagamento **coincidem** com o ingresso do benefício (retenção).

Marco (mês)	% do benefício	Benefício (R\$)	Honorários 15% (R\$)
M12	10%	815.183,23	122.277,48
M24	15%	1.222.774,84	183.416,23
M36	25%	2.037.958,07	305.693,71
M48	25%	2.037.958,07	305.693,71
M54	10%	815.183,23	122.277,48
M60	15%	1.222.774,85¹	183.416,23
Total	100%	8.151.832,29	1.222.774,84

¹ Ajuste centesimal para **fechamento exato** do total (variação de R\$ 0,01 por arredondamentos cumulativos).

15.4 Necessidade de suplementação e fontes

a) **Tendência.** A despesa nasce **somente** quando há ingresso de receita (retenção proporcional). Em regra, **não há suplementação relevante** no início do exercício; ajustes podem ser necessários **no mês de cada ingresso** para acomodar a retenção no **3.3.90.39.00**.

b) **Fonte.** Preferir **recursos não vinculados de impostos**, compatíveis com a natureza do ingresso (validar com Contabilidade).

15.5 Risco de restos a pagar (RP) e limites do exercício

a) **Risco.** **Baixo**, pois o pagamento ocorre por **retenção imediata** no ato do ingresso. Ingressos próximos ao **encerramento do exercício** exigem celeridade de registro para evitar RP.

b) **Mitigação.** (i) manter dotação disponível no **3.3.90.39.00**; (ii) padronizar o **trâmite manual fora do M2A** para registrar a retenção **no mês do ingresso**; (iii) checklist de **fechamento anual** com Contabilidade (LRF – responsabilidade na gestão fiscal). [legislacao.planalto.gov.br](#)

15.6 Materialidade e sustentabilidade da despesa

a) **Materialidade.** Honorários totais estimados **R\$ 1.222.774,84** (15% do benefício de referência), preservando **85%** do ingresso ao Município.

b) **Sustentabilidade.** Percentual **em faixa de mercado**, com parâmetro em **publicações do TCU** e práticas setoriais; o **Boletim de Jurisprudência 484/2024** integra o repertório de apoio para **justificativa de preço** em contratações diretas. [portal.tcu.gov.br+1](#)

c) **Impacto fiscal líquido.** **Positivo:** a despesa só ocorre **se** houver geração de receita (modelo por êxito) e a execução segue a **transparência obrigatória no PNCP**. [Serviços e Informações do Brasil](#)

15.7 Premissas e condicionantes da AIF

• **Percentual fixo de 15% sobre valores efetivamente ingressados; isenção de custas** na Justiça Federal (Lei **9.289/1996**, art. 4º, I). Planalto

• **Prazo médio de 60 meses;** marcos financeiros vinculados a decisões e execuções.

• **Trâmite operacional excepcional fora do M2A**, com registros e publicações **no PNCP** (art. 174 da Lei **14.133/2021**). [Serviços e Informações do Brasil](#)

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 Síntese do diagnóstico

A contratação visa ao patrocínio judicial para **reconhecer e recuperar receitas de IRRF de titularidade municipal**, conforme entendimento consolidado pelo **STF no Tema 1130 (RE 1.293.453)**, com atuação até o trânsito em julgado e o cumprimento de sentença (contrato por escopo). [Supremo Tribunal Federal](#)

16.2 Viabilidade técnica

O escopo contempla ajuizamento, acompanhamento e execução, com entrega do “kit-prefeito” para imediata propositura e **atendimento a órgãos de controle** (esclarecimentos, defesas e recursos). A atuação continuada até a

satisfação do crédito é compatível com a natureza do objeto (patrocínio de causa) e com o resultado jurídico reconhecido no **Tema 1130/STF**. Supremo Tribunal Federal

16.3 Viabilidade jurídica

A natureza **técnica e predominantemente intelectual** dos serviços advocatícios, aliada à **notória especialização**, permite a contratação por **inexigibilidade** (Lei 14.133/2021, art. 74; Lei 14.039/2020, art. 3º-A). A diretriz profissional está reforçada pela **Súmula n. 04/2012/COP (CFOAB)**, que reconhece a inviabilidade de competição para serviços advocatícios, e por entendimentos do TCU sobre singularidade e imprescindibilidade do núcleo intelectual (art. 74, caput e §4º). licitacoesecontratos.tcu.gov.br+3Planalto+3Planalto+3

16.4 Viabilidade econômico-financeira

O modelo é de **honorários exclusivamente por êxito (15%)** sobre o benefício efetivamente ingressado, com **destaque/ retenção contratual** amparado no **art. 22, §4º, do EOAB (Lei 8.906/1994)** e na jurisprudência do **STJ (REsp 1.818.107/RJ)**. Nota de higienização: o **art. 22-A**, incluído pela Lei 14.365/2022, tem **escopo específico** (juros de mora em precatórios de complementação de fundos constitucionais) e **não** é a base geral para retenção por êxito nesta hipótese. Planalto+1

Na **Justiça Federal**, Municípios são **isentos de custas** (Lei 9.289/1996, art. 4º, I). Planalto

16.5 Planejamento e adequação orçamentária

A contratação incrementa receita **sem majoração de tributos**, preservando a coerência com **PPA/LDO/LOA (CF, art. 165)**. A execução orçamentária ocorre no **Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ**, com **publicidade obrigatória no PNCP** (Lei 14.133/2021, art. 174). Senado Federal+1

16.6 Operacionalização e governança

Admite-se **tramitação excepcional motivada** (fora do sistema padrão) com registros formais e **publicações no PNCP**, assegurando rastreabilidade; o **prazo médio estimado de 5 anos** é compatível com contrato por escopo orientado a resultado (trânsito + execução). Serviços e Informações do Brasil

16.7 Riscos e mitigação (síntese)

- **Risco de dilação temporal/processual:** mitigado por contrato por escopo até a execução e por atuação coordenada com órgãos de controle; a base jurídica do **Tema 1130** e o **Parecer PGFN/SEI 5744/2022** reforçam a segurança jurídica da tese. Serviços e Informações do Brasil
- **Risco fiscal/orçamentário:** baixo, pois o pagamento ocorre **apenas com êxito**, por **retenção** quando do ingresso do crédito (art. 22, §4º, EOAB; STJ). STJ

16.8 Declaração

À luz dos elementos técnicos, jurídicos, financeiros e de governança constantes dos autos, **declara-se a contratação VIÁVEL e RAZOAVEL**, por apresentar: (i) **custo-benefício adequado** (remuneração por resultado), (ii) **aderência legal (inexigibilidade por notória especialização, art. 74 da Lei 14.133/2021; art. 3º-A da Lei 14.039/2020)** e (iii) **lastro procedural** (parecer favorável do controle interno e registro/plena transparência no **PNCP**). Planalto+2Planalto+2

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

(X) **VEDADA** a participação de consórcios.

17.1 Fundamentação técnica e jurídica

a) **Natureza do objeto e inexigibilidade.** O objeto é serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (patrocínio/defesa de causa judicial – Tema 1130/STF), hipótese típica de **inexigibilidade por notória especialização** (Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, "e"; Lei nº 14.039/2020, art. 3º-A). A orientação profissional do CFOAB (Súmula 04/2012/COP) reconhece a **inviabilidade objetiva de competição** para serviços advocatícios, o que reforça a necessidade de **unidade de direção técnica** incompatível com execução consorciada. licitacoesecontratos.tcu.gov.br+2oab.org.br+2

b) **Vedaçāo legal à fragmentação do núcleo intelectual.** A Lei nº 14.133/2021 é expressa: **"Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade"** (art. 74, §4º). Em serviços predominantemente intelectuais, a lei preserva a **execução direta do núcleo** pelo contratado — lógica incompatível com arranjos que pulverizem responsabilidade técnico-profissional, como consórcios. licitacoesecontratos.tcu.gov.br

c) **Jurisprudência e boas práticas de controle.** O TCU tem orientação consolidada de que a **contratação direta de escritório de advocacia** depende da demonstração de **singularidade do objeto e notória especialização**, justamente para assegurar atuação **personalíssima e coesa** sob responsável técnico definido. Esse entendimento é reiterado em repositórios oficiais e decisões recentes. Pesquisa TCU+1

d) **Modelo econômico por êxito e mensuração do resultado.** A remuneração **exclusivamente por êxito** com **retenção/destaque** de honorários contratuais exige **atribuição inequívoca de resultado e medição por marcos** (ajuizamento, decisões, liquidações e recebimentos). A base correta para o destaque é o **art. 22, §4º, do EOAB (Lei 8.906/1994)**, com respaldo do **STJ (REsp 1.818.107/RJ)**; a formação de consórcio **fragilizaria** a imputação de atos e a governança do resultado. STJ



18. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(X) VEDADA a participação de cooperativas.

18.1 Fundamentação técnica e jurídica

a) **Natureza do objeto e inexigibilidade.** O objeto é **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual** (patrocínio/defesa de causa judicial – **Tema 1130/STF**), hipótese de **inexigibilidade por notória especialização** (Lei nº 14.133/2021, art. 74, III; Lei nº 14.039/2020, art. 3º-A). A atuação deve ser **essencial e reconhecidamente adequada** à plena satisfação do objeto, reforçando **unidade de direção técnica** incompatível com execução pulverizada por cooperados. licitacoesecontratos.tcu.gov.br+2Planalto+2

b) **Execução direta do núcleo intelectual.** Nas contratações fundadas no art. 74, III, é **vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos** daqueles que **justificaram a inexigibilidade** (art. 74, §4º). Em serviços personalíssimos, a lei preserva **execução direta** pelo responsável técnico – lógica que **colide** com arranjos cooperativos de rodízio/repartição. (Guia oficial do TCU – Licitações & Contratos). licitacoesecontratos.tcu.gov.br

c) **Entendimento profissional e de controle.** A **Súmula 04/2012/COP (CFOAB)** reconhece a **inviabilidade objetiva de competição** para serviços advocatícios (notória especialização). O **TCU** admite participação de cooperativas em licitações **em regra**, mas a **Súmula TCU 281** veda quando a execução pressupõe **pessoalidade, habitualidade e subordinação jurídica** — características presentes no patrocínio judicial sob um responsável técnico definido. oab.org.br+2licitacoesecontratos.tcu.gov.br+2

d) **Modelo econômico e governança do resultado.** A remuneração **exclusivamente por êxito** requer **atribuição inequívoca de resultado e medição por marcos** (ajuizamento, decisões, liquidações e ingressos). A forma correta de destaque/retenção dos honorários contratuais é a do **art. 22, §4º, da Lei 8.906/1994 (EOAB)**, conforme o **STJ (REsp 1.818.107/RJ)**; arranjos cooperativos **fragilizam a rastreabilidade da autoria técnica** e o nexo entre atos e benefício econômico. licitacoesecontratos.tcu.gov.br

Nota de higienização: o art. 22-A do EOAB tem **escopo específico** (dedução sobre **juros de mora** em **precatórios de complementação de fundos constitucionais**) e **não** fundamenta, em geral, o destaque por êxito nesta contratação; aplica-se o art. 22, §4º e a orientação do STJ. licitacoesecontratos.tcu.gov.br

18.2 Observação de conformidade

A Lei nº 14.133/2021 admite, **em regra**, a participação de cooperativas em licitações; entretanto, **quando a própria lei veda a subcontratação/rotação do núcleo intelectual (art. 74, §4º) e quando a natureza do serviço exige pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU 281)**, a **vedação torna-se juridicamente justificada** no processo específico (inexigibilidade). licitacoesecontratos.tcu.gov.br+1

18.3 Conclusão

À luz da **natureza intelectual e personalíssima** do objeto, da **vedação legal à subcontratação/atuação de profissionais diversos** (art. 74, §4º, Lei 14.133/2021) e da **necessidade de unidade técnica** para correta mensuração do êxito, **fica vedada a participação de cooperativas** neste processo. licitacoesecontratos.tcu.gov.br

19. INOVAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

19.1 Diretrizes de inovação (foco em resultado)

a) **Contrato por escopo até o resultado final** (trânsito em julgado + execução), com ciclos de monitoramento e melhoria contínua — alinhado à boa governança pública (avaliar–direcionar–monitorar) do **Referencial de Governança do TCU**. portal.tcu.gov.br

b) **Governança responsável com órgãos de controle**, com transparência no **PNCP** (publicidade centralizada dos atos, art. 174 da Lei 14.133/2021). Servicos e Informacoes do Brasil

c) **Proteção de dados e sigilo** como pré-requisito para inovação (jurimetria, automação de prazos), observando **LGPD (art. 48)** e o **RCIS/ANPD – Res. CD/ANPD nº 15/2024**. Planalto+1

19.2 Mecanismos para receber propostas melhoradas (contínuo)

a) **Janela trimestral de propostas de melhoria** (contratada e gestor), com análise de impacto (prazo, risco, custo) e deliberação registrada em ata — prática aderente aos princípios de **governança e prestação de contas** do TCU. portal.tcu.gov.br

b) **Backlog priorizado por valor público** (custo–benefício–alinhamento) e risco processual, com rastreabilidade das decisões. portal.tcu.gov.br

c) **Change control leve**: melhoria aprovada integra o próximo ciclo **sem alterar a remuneração por êxito**; registrar no processo e publicar o que couber no **PNCP**. licitacoesecontratos.tcu.gov.br

19.3 Pilotos controlados (com critérios de sucesso)

a) **Piloto 0–30 dias (MVP de ajuizamento)**: saneamento documental + “kit-prefeito”; meta: **ajuizamento ≤ 15 dias** a partir da documentação completa. (Ambiente eletrônico **PJe** viabiliza tramitação digital.) atos.cnj.jus.br

b) **Piloto 1 (jurimetria de prazos/decisões)**: painel de andamentos por vara/relator com **DataJud** como fonte primária de dados do Judiciário; meta: **reduzir lead time de resposta em 20% em 90 dias**. atos.cnj.jus.br+1

c) **Piloto 2 (governança com órgãos de controle):** "kits de resposta" padronizados e **comunicação D+1** ao gestor; meta: **100% das demandas respondidas no prazo**; atos publicáveis no **PNCP**. [Serviços e Informações do Brasil](#)

19.4 Métodos e tecnologias

a) **Protocolo 100% digital + assinaturas eletrônicas** (Lei 14.063/2020) e **digitalização com efeito do original** (Decreto 10.278/2020 e Diretrizes CONARQ). [Planalto+2](#)

b) **Dashboard de marcos e prazos** (ajuizamento, decisões, liquidações, execuções, ingressos), com **alertas automáticos** e plano de ação por item — prática de governança recomendada pelo TCU. [portal.tcu.gov.br](#)

c) **Integração operacional** com dados contábeis para memórias de cálculo e conciliações de ingressos (gatilho de retenção e RBE), compatível com **governo digital**. [Serviços e Informações do Brasil](#)

d) **Reengenharia do trâmite** (fora do M2A): padronizar **numeração, repositório e versionamento**, garantindo autenticidade/ integridade conforme **Decreto 10.278/2020**. [Planalto](#)

19.5 Métricas de ganhos (KPIs) e metas

• K1 – **Lead time para ajuizamento (dias)**: meta ≤ 15. K2 – **Cumprimento de prazos legais**: ≥ 99% (sem preclusões). K3 – **Resposta a órgãos de controle no prazo**: 100%. K4 – **Andamentos críticos com atualização D+1**: ≥ 95%. K5 – **Percentual digital** (peças/relatórios sem papel): ≥ 95%. K6 – **Valor recuperado (R\$)** e % sobre base validada: desvio previsto/real ≤ ±10% por marco. K7 – **Tempo médio por fase** com tendência de queda trimestral. (Indicadores e monitoramento são pilares do **Referencial de Governança TCU**). [portal.tcu.gov.br](#)

19.6 Ciclos de melhoria (PDCA mensal + revisão trimestral)

a) **Planejar–Executar–Checar–Agir**: sprints mensais com entregas/protocolos; revisão trimestral de riscos e metas, incorporando melhorias aprovadas ao backlog — modelo aderente ao **Referencial TCU** e ao **Referencial de Gestão de Riscos**. [portal.tcu.gov.br+1](#)

b) **Ata de revisão trimestral** com deliberações vinculantes e atualização de métricas/planos.

19.7 Gestão de riscos da inovação

a) **Conformidade e sigilo**: testes e pilotos **somente** com dados protegidos e em ambiente controlado, com **política de incidentes** — **LGPD** (art. 48) e **RCIS/ANPD (Res. 15/2024)** estabelecem **comunicação obrigatória à ANPD e aos titulares** quando houver risco ou dano relevante. [Planalto+1](#)

b) **Governança processual**: nenhuma melhoria pode comprometer **prazos fatais** ou a **cadeia de custódia documental** (PJe; requisitos de digitalização). [atos.cnj.jus.br+1](#)

c) **Registros auditáveis**: toda mudança documentada no processo (ata, versão da peça/modelo, KPI afetado) e **publicação no PNCP** do que for exigido. [Serviços e Informações do Brasil](#)

1. 20 GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

20.1 Estrutura de governança e papéis

Matriz de papéis e responsabilidades

Papel	Atribuições essenciais	Base legal / evidência
Autoridade competente	Ratifica a inexigibilidade, autoriza a contratação e assina o contrato.	Lei 14.133/2021 (processo de contratação direta; publicidade no PNCP). Serviços e Informações do Brasil+1
Gestor do contrato	Coordena a execução, convoca e preside as reuniões de governança, valida relatórios e atesta marcos.	Boas práticas MGI (governança nas contratações). Serviços e Informações do Brasil
Fiscais do contrato (técnico e administrativo)	Acompanham prazos, peças, indicadores e conformidade documental/financeira; registram ocorrências e providências.	Lei 14.133/2021, art. 117 (atribuições do fiscal) e doutrina TCU. revista.tcu.gov.br
Unidades de apoio (Contabilidade/Finanças; Procuradoria/AJ; Controle Interno/Controladoria)	Conciliação do ingresso e retenção; pareceres e saneamento jurídico; acompanhamento e controle.	Decreto 10.947/2022 (PGC/PCA); manuais oficiais de planejamento. Serviços e Informações do Brasil+1
Contratada	Atuação até o trânsito em julgado e cumprimento de sentença; entrega inicial do "kit-prefeito" para viabilizar o ajuizamento.	Regime por escopo; publicidade de atos no PNCP. Serviços e Informações do Brasil

20.2 Fluxo decisório e registros (trilha de auditoria)

a) **Decisões em atas de governança**. Plano de trabalho, estratégia, priorização de melhorias e encaminhamentos. Boas práticas recomendadas em guias oficiais. [Serviços e Informações do Brasil](#)

b) **Trilha mínima no processo**. Procurações/"kit-prefeito"; peças protocoladas com número do processo/ID; intimações; comprovantes de protocolo; **Relatório Processual Mensal (RPM)**; **Relatório de Benefício Econômico (RBE)**; comunicações a órgãos de controle; memórias de cálculo. Registros do fiscal conforme art. 117. [revista.tcu.gov.br](#)

c) **Confidencialidade.** Termos e controles de acesso a documentos sensíveis, à luz da **LGPD** (art. 48) e **RCIS/ANPD**. [Planalto+1](#)

20.3 Rotinas de monitoramento e reporte

a) **Reuniões mensais de governança;** atualização **D+1** após andamentos relevantes; respostas a órgãos de controle nos prazos pactuados. Publicidade dos atos obrigatórios no **PNCP**. [Serviços e Informações do Brasil](#)

b) **Painel/KPIs (exemplos).**

Indicador	Regra	Meta de referência
Cumprimento de prazos	% prazos cumpridos / prazos totais	≥ 99%
Lead time para ajuizamento	Dias da OS ao protocolo	≤ 15
Peças protocoladas/mês	Quantidade	Tendência de alta na fase crítica
Reuniões realizadas	% realizadas / planejadas	≥ 90%
Valor recuperado	R\$ ingressados e % sobre base validada	Aumento contínuo
Conciliação de ingressos	% conciliações no mês do ingresso	100%

(Painéis e governança aderentes ao **Referencial de Governança do TCU**) [portal.tcu.gov.br](#)

c) **Relatórios.**

• **RPM:** peças, prazos, andamentos, riscos e próximos marcos.

• **RBE:** valores reconhecidos/recebidos, atualização/juros e memória de cálculo por execução. (Estrutura conforme boas práticas de gestão de contratos.) [Serviços e Informações do Brasil](#)

20.4 Transparência ativa e publicidade

a) **Publicações obrigatórias** no processo administrativo e no **PNCP** (reconhecimento, inexigibilidade, contrato e execuções), resguardadas informações sigilosas e dados pessoais. (**Art. 174, Lei 14.133/2021**; páginas oficiais "Sobre o PNCP".) [Serviços e Informações do Brasil](#)

b) **Atendimento a órgãos de controle.** Compromisso de prestar esclarecimentos e defender o objeto quando demandado (governança e prestação de contas). [portal.tcu.gov.br](#)

20.5 Arranjo orçamentário e registros financeiros

a) **Conciliação do ingresso e retenção** na forma contratual, com integração à Contabilidade para lançamento no **Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ** (no mês do ingresso).

b) **Fechamento do exercício.** Checagem de dotação no mês do ingresso para evitar restos a pagar; planejamento em PCA/PGC conforme **Decreto 10.947/2022**. [Serviços e Informações do Brasil+1](#)

20.6 Operacionalização e controles internos

a) **Tramitação excepcional fora do M2A.** Padronizar numeração, repositório digital e versionamento; registrar motivação no processo; publicar atos no **PNCP** para garantir rastreabilidade. [Serviços e Informações do Brasil](#)

b) **Segurança da informação/LGPD.** Sigilo sobre documentos e dados acessados; **comunicação de incidentes** quando aplicável (LGPD, art. 48; RCIS/ANPD – Res. 15/2024). [Planalto+1](#)

20.7 Ciclo de governança (resumo operável)

1. **Kick-off** com entrega do "kit-prefeito" e plano de trabalho;
2. **Sprints mensais** com RPM e atualização de riscos;
3. **Revisão trimestral** de KPIs e riscos (Referencial de Gestão de Riscos TCU);
4. **RBE** a cada execução/ingresso;
5. **Atas e publicações** consolidadas na trilha;
6. **Interações com controles** formalizadas (protocolos/defesas). [portal.tcu.gov.br+1](#)

21. SUSTENTABILIDADE AVANÇADA

21.1 Diretrizes gerais (além do mínimo legal)

a) **Digital by default.** Execução, comunicação e guarda documental em meio eletrônico, com OCR e metadados mínimos (nº do processo, classe, fase, prazo fatal), priorizando trâmite eletrônico em consonância com a **Lei do Governo Digital** e com os requisitos de digitalização que conferem **efeito legal de original** ao documento digital. [Planalto+1](#)

b) **Sigilo + LGPD como desenho de processo.** Controles de acesso, trilhas de auditoria e descarte seguro para documentos sensíveis durante toda a execução, com **procedimento de comunicação de incidentes** quando houver risco ou dano relevante, nos termos do **art. 48 da LGPD** e do **RCIS/ANPD (Res. CD/ANPD nº 15/2024)**. [Planalto+1](#)

c) **Governança com órgãos de controle.** Fluxo padronizado e **preferencialmente digital** para esclarecimentos/defesas/recursos, reduzindo deslocamentos e reforçando a transparência ativa. (Lei do Governo Digital). [Serviços e Informações do Brasil](#)

21.2 Eficiência de recursos (ambiental)

a) **Protocolos e peças 100% eletrônicos;** impressão apenas quando formalmente exigida, seguindo política **frente e verso** e reaproveitamento de rascunhos — observadas as regras de **assinaturas eletrônicas** (Lei 14.063/2020). [Planalto](#)

b) **Audiências/reuniões por videoconferência**, quando admitidas; consolidação de agendas presenciais para reduzir emissões (Governo Digital). [Serviços e Informações do Brasil](#)

c) **Plano de logística mínima.** Preferência por transporte coletivo/compartilhado quando deslocamentos forem

inevitáveis.

- d) **Arquitetura de arquivos.** Padrão de nomenclatura e **versionamento** para evitar retrabalho e reimpressões, conforme diretrizes arquivísticas (e-ARQ Brasil). Serviços e Informações do Brasil
- e) **“Kit-prefeito” digital** (procuração e documentos) para acelerar o ajuizamento e evitar circulação física de papel, observando requisitos de digitalização do **Decreto 10.278/2020**. Planalto
- 21.3 Gestão de resíduos e segurança da informação
- a) **Classificação documental** (sensíveis x não sensíveis) e guarda compatível com o ciclo processual (e-ARQ Brasil). Serviços e Informações do Brasil
- b) **Descarte seletivo** de não sensíveis e **destruição certificada** (triturador/empresa habilitada) de sensíveis, com registro em relatório mensal, nos termos da **PNRS** e do seu regulamento. Planalto+1
- c) **Plano de retenção e guarda** com política de confidencialidade e registro de cadeia de custódia; após digitalização nos termos do Decreto 10.278/2020, o documento físico **pode ser eliminado** quando houver previsão na tabela de temporalidade. Planalto+1
- 21.4 Critérios sociais objetivos (vinculados ao objeto)
- a) **Acessibilidade digital.** Peças e relatórios com **texto selecionável**, estrutura lógica (títulos/sumários) e descrição sucinta de anexos essenciais, observando **eMAG 3.1** e alinhamento às **WCAG 2.1**. Serviços e Informações do Brasil+1
- b) **Capacitação compartilhada.** 1 workshop semestral para equipe de gestão/fiscalização sobre rotinas digitais, cadeia de custódia e resposta a controles (compatível com as diretrizes de Governo Digital). Serviços e Informações do Brasil
- c) **Comunicação clara.** Modelos-padrão de ofícios e “kits de resposta” padronizados para controle interno/externo.
- 21.5 Indicadores e metas de desempenho sustentável

Código	Indicador	Definição/Regra	Meta de referência	Evidência
IS-1	Digitalização	% de peças/relatórios protocolados eletronicamente	≥ 97%	Protocolos e metadados; Decreto 10.278/2020 <u>Planalto</u>
IS-2	Reuniões virtuais	% de reuniões ordinárias por videoconferência	≥ 85%	Atas + registros de sala virtual; Governo Digital <u>Serviços e Informações do Brasil</u>
IS-3	Papel evitado	Páginas não impressas/mês (baseline no M1)	Melhoria contínua trimestral	Logs de impressão/política frente e verso; assinaturas eletrônicas <u>Planalto</u>
IS-4	Destinação segura	% de descartes sensíveis com registro formal	100%	Relatórios de destruição; PNRS + Decreto 10.936/2022 <u>Planalto+1</u>
IS-5	Resposta a controles	% de respostas dentro do prazo pactuado	100%	Protocolos; atas de governança

Observação: no **planejamento do ETP**, a **Lei 14.133/2021** exige a descrição dos possíveis **impactos ambientais** e medidas mitigadoras (art. 18, §1º, XII), reforçando o caráter vinculante destes indicadores. Serviços e Informações do Brasil

21.6 Monitoramento, reporte e auditoria

- a) **RPM com bloco “Sustentabilidade”.** Séries dos indicadores **IS-1 a IS-5** e plano de ação quando houver desvio de meta (governança e prestação de contas). Serviços e Informações do Brasil
- b) **Atas de governança** registrando decisões e ajustes; **trilha de auditoria** com evidências (protocolos eletrônicos, registros de destruição, listas de presença virtual), conforme e-ARQ/Decreto 10.278/2020. Serviços e Informações do Brasil+1
- c) **Compatibilização com a execução orçamentária.** Toda **retenção de honorários** registrada digitalmente com comprovantes, preservando rastreabilidade do fluxo excepcional e a **publicidade obrigatória no PNCP**. Serviços e Informações do Brasil

22. GESTÃO DE RISCOS E RESILIÊNCIA

22.1 Metodologia e ciclo de gestão

Adota-se processo contínuo, alinhado ao **Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU** (compatível com a ISO 31000): **identificação** → **análise (probabilidade x impacto)** → **tratamento** → **monitoramento** → **revisão**, com comunicação e registro em todas as etapas. A rotina será **mensal** em reunião de governança, com **revisão trimestral** dos riscos críticos e atualização da matriz. Indicadores por risco: **ICX** (criticidade), **IMO** (impacto operacional), **IRG** (impacto no resultado/financeiro) e **IVF** (impacto na fiscalização/controle), todos em **escala 0-3**. Portal TCU+1

Base legal e boas práticas aplicáveis ao planejamento e às contratações: **Lei 14.133/2021** (governança/gestão de riscos nas contratações e planejamento), **IN SEGES/ME 40/2020** (ETP com riscos) e **Guia TCU – Licitações &**

Contratos (gestão de riscos das contratações). Licitações e Contratos+3Planalto+3Serviços e Informações do Brasil+3

22.2 Papéis e responsabilidades (síntese)

- **Autoridade competente:** deliberações excepcionais e reforço de recursos (governança das contratações). [Planalto](#)
- **Gestor do contrato:** dono do plano de riscos, aciona contingências, mantém trilha de auditoria. [Licitações e Contratos](#)
- **Fiscais (técnico/administrativo):** monitoram SLAs, prazos, LGPD e integridade documental (art. 117, Lei 14.133). [Planalto](#)
- **Contratada:** executa tratamentos, reporta desvios D+1, propõe melhorias (boas práticas TCU). [Portal TCU](#)
- **Contabilidade/Finanças:** concilia ingressos, executa retenção e apoia continuidade no fechamento anual (planejamento/execução). [Serviços e Informações do Brasil](#)

22.3 Matriz de Riscos da Contratação (versão inicial)

ID	Risco (evento)	Causa-raiz	Consequência	Controles existentes	Tratamento /Plano	Gatilhos de alerta	Resp.	IC X	IM O	IR G	IV F
R 1	Preclusão/prorrogação de prazo processual	Volume de feitos e intimações	Perda de tese/atrasos	Calendário de prazos; dupla checagem	SLA resposta a intimação ≤2 dias úteis; check D+1; backup de responsável	Intimação sem protocolo em 24h	Contratada/Fiscal	3	3	2	2
R 2	Mudança jurisprudencial/modulação	Novos precedentes/a fetações	Redução do benefício	Monitoramento de tribunais	Nota técnica trimestral; adequação de estratégia; memorial aos autos	Afetação de tema correlato / pauta em tribunal superior	Contratada/Gestor	3	2	3	1
R 3	Insuficiência de documentação ("kit-prefeito")	Falhas de coleta interna	Atraso no ajuizamento	Checklist de documentos	Plano de saneamento em 10 dias; escalonamento ao titular da unidade	Pendência >5 dias úteis	Gestor/Unidade demandante	2	2	2	1
R 4	Inconsistências na memória de cálculo	Dados contábeis divergentes	Questionamentos/atraso em execuções	Planilha padrão e conciliações	Reunião técnica bimestral com Contabilidade; validação cruzada	Diferença >2% entre bases	Contratada/Contabilidade	2	2	3	2
R 5	Vazamento de dados/peças sigilosas	Controles de acesso frágeis	Sanções LGPD e nulidades	Controle de perfis; confidencialidade	Criptografia em repouso/trânsito; registro de acessos; destruição certificada	Acesso fora do perfil; perda de mídia	Contratada/Fiscal Adm.	3	2	2	3
R 6	Trilha de auditoria incompleta	Tramitação fora do M2A	Fragilidade de controle	Repositório digital	Padrão de nomenclatura; versionamento; ata mensal	Documento sem ID/versão; peça sem comprovante	Gestor/Fiscal	2	2	2	3
R 7	Indisponibilidade de profissional-chave	Doença/turnover	Descontinuidade de atos	Equipe mínima nomeada	Plano de sucessão; sobreaviso; procurações em duplicidade	Ausência >48h em fase crítica	Contratada	2	3	2	1
R 8	Demora do juiz/órgãos de controle	Sobrecarga externa	Prazos dilatados	Acompanhamento ativo	Petições de impulso; agenda de audiências;	Inatividade >60 dias sem movimentação	Contratada/Gestor	2	2	2	2



					kits de resposta				
R 9	Ingresso de valores no fim do exercício	Cronograma judicial	Risco de RP/registro tardio	Rotina com Contabilidade	Check-list de fechamento; pré-empenho do mês; retenção imediata	Trânsito em julgado após 01/12	Contabilidade/Gestor	2 1 3 2	
R 10	Contestação de honorários de êxito	Interpretação contratual	Atraso no pagamento	Cláusula clara (0,15 por 1,00)	RBE detalhado; parecer jurídico; retenção contratual	Impugnação formal ao RBE	Gestor/Contratada/AJ	2 1 2 2	
R 11	Sobrecarga de demandas acessórias	Solicitações atípicas	Desvio de foco do escopo	Escopo definido	Priorização por valor público; mudança controlada	≥3 demandas extraordinárias/mês	Gestor	1 2 1 1	
R	Erros de protocolo/formato/ação	Falhas operacionais	Desentranhamento/atrazo	Modelos e checklists	Revisão por pares; validação automática (OCR/meta dados)	Devolução por erro formal	Contratada	1 2 1 2	

Escalas (0-3): 0 inexistente; 1 baixo; 2 moderado; 3 alto.

22.4 Planos de contingência (resumo operável)

- **Prazos críticos (R1):** ativar equipe de contingência; revisão diária de intimações; petições de dilação quando cabíveis; comunicação D+0 ao Gestor. (Gestão orientada a eventos segundo TCU.) [Portal TCU](#)
- **Mudança jurisprudencial (R2):** comitê ad hoc (AJ/Contratada/Procuradoria) em até 72h; avaliação de impacto; ajuste de peças; eventual tutela para preservar valores. [Portal TCU](#)
- **LGPD/segurança (R5):** isolar incidente, trocar credenciais, registrar ocorrência, **avaliar risco e comunicar** à ANPD e aos titulares quando devido, conforme **art. 48 da LGPD e RCIS/ANPD**. [Planalto+2 Serviços e Informações do Brasil+2](#)
- **Fechamento anual (R9):** "sala de guerra" na 1ª quinzena de dezembro; dotação disponível no **3.3.90.39.00**; retenção imediata com documentação comprobatória anexada (planejamento e execução orçamentária). [Serviços e Informações do Brasil](#)
- **Indisponibilidade de profissionais (R7):** substituto previamente habilitado; substabelecimentos; redistribuição via painel de prazos (gestão de continuidade). [Serviços e Informações do Brasil](#)
- 22.5 Continuidade de negócios (BCP) e redundâncias
- **Documentos críticos** em repositório digital com **backup diário e versionamento; testes de restauração trimestrais**; integração com o **Plano de Continuidade de Negócio** institucional. [Serviços e Informações do Brasil](#)
- **Pessoas-chave:** matriz de substituição (≥ 1 substituto por função); sobreaviso em fases críticas. [Serviços e Informações do Brasil](#)
- **Ambiente tecnológico:** validação de OCR, metadados e carimbo de tempo; logs de acesso mantidos durante todo o ciclo contratual. [Serviços e Informações do Brasil](#)
- **Processo:** procedimentos escritos para ajuizamento, recursos e cumprimento; **kits de resposta** prontos para órgãos de controle. [Licitações e Contratos](#)
- 22.6 Monitoramento e reporte
- **KPIs de risco** incorporados ao **Relatório Processual Mensal**: % prazos cumpridos; intimações tratadas ≤ 2 dias úteis; tempo médio de resposta a controles; peças devolvidas por erro formal; conciliação de valores/execuções. (Boas práticas TCU.) [Portal TCU](#)
- **Semáforo de criticidade (ICX):** Verde (0-1), Amarelo (2), Vermelho (3); **ações corretivas** em até 10 dias quando Amarelo e em até 72h quando Vermelho; registro em ata e atualização da matriz. [Portal TCU](#)
- **Revisão trimestral** da matriz com reclassificação e controle de versões (ETP/planejamento). [Serviços e Informações do Brasil](#)

22.7 Critérios de encerramento de riscos

O risco será encerrado quando: (i) o evento perder aplicabilidade (fase concluída), (ii) os controles reduzirem **ICX ≤ 1 por dois ciclos** consecutivos ou (iii) o impacto residual migrar para **risco operacional padrão** (rotina de operação e fiscalização). Consolidação em ata de governança e registro no processo. [Portal TCU](#)

23. INTEGRAÇÃO COM POLÍTICAS PÚBLICAS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

23.1 Enquadramento nos instrumentos de planejamento

a) **PPA/LDO**. A recuperação do IRRF reforça o equilíbrio fiscal e amplia receitas próprias, articulando-se ao sistema PPA–LDO–LOA previsto na **Constituição (art. 165)**, que estrutura o planejamento governamental em médio e curto prazos. [Portal da Câmara dos Deputados](#)

b) **LOA**. A execução orçamentária dar-se-á no **Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ**, com registros proporcionais ao ingresso do benefício (retenção dos honorários por êxito), em consonância com os princípios da **Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/2000)** de responsabilidade na gestão fiscal. [Planalto](#)

c) **Planejamento anual de contratações (PCA/PGC)**. Para fins de governança e transparência do planejamento, a inclusão/atualização no PCA, no âmbito do PGC, observa o **Decreto 10.947/2022** e as orientações oficiais do Compras.gov.br. [Planalto+1](#)

d) **Governo Digital**. A priorização de meios eletrônicos e de trâmite digital (inclusive diante do fluxo excepcional fora do M2A) está alinhada à **Lei 14.129/2021 (Governo Digital)**. [Planalto+1](#)

e) **Publicidade no PNCP**. Os atos obrigatórios serão publicados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do **art. 174 da Lei 14.133/2021** e das páginas oficiais “Sobre o PNCP”. [Normas Legais+1](#)

23.2 Vinculação a objetivos estratégicos institucionais

a) **Gestão fiscal e governança**. Incremento de receita **sem aumento de carga tributária**, com **pagamento apenas por êxito**, reforçando a sustentabilidade do gasto e a qualidade do resultado – aderente à **LRF** e ao arranjo PPA–LDO–LOA. [Planalto+1](#)

b) **Transparência e controle**. Compromisso de reporte a órgãos de controle (esclarecimentos/defesas) e manutenção de trilha de auditoria; publicidade centralizada no **PNCP**. [Serviços e Informações do Brasil](#)

c) **Gestão digital de processos**. **Prioridade a meios eletrônicos** (protocolos, relatórios, guarda digital), padronização de registros e governança documental, conforme **Lei do Governo Digital**. [Planalto+1](#)

23.3 Contribuição para políticas setoriais (efeito financeiro transversal)

Os **valores líquidos recuperados** ampliam a capacidade de financiamento das políticas finalísticas **sem criação de obrigações permanentes de custeio**, permitindo reforço em educação, saúde, assistência e infraestrutura conforme prioridades do PPA/LOA de cada exercício. Como efeito agregado, há **redução de pressões de contingenciamento** e suporte a investimentos, com reflexos em indicadores setoriais (ex.: cobertura de atenção básica, manutenção de vias), dentro do ciclo de planejamento definido na **CF/88 (art. 165)** e nas diretrizes de responsabilidade fiscal. [Portal da Câmara dos Deputados+1](#)

23.A Quadro de alinhamento (síntese operável)

Dimensão	Objetivo estratégico	Instrumento/Regra	Evidência/Registro
Fiscal	Elevar receita sem aumentar tributos; pagar só com êxito	CF/88 art. 165; LC 101/2000 (LRF)	Empenho por retenção no mês do ingresso; relatórios fiscais. Portal da Câmara dos Deputados+1
Governança	Planejar e registrar a contratação	Decreto 10.947/2022 (PCA/PGC)	Inclusão/atualização no PCA; documentação no PGC. Planalto
Transparência	Publicidade dos atos do processo	Art. 174 da Lei 14.133/2021; PNCP	Publicações e comprovantes no PNCP . Normas Legais+1
Digital	Tramitação e guarda digitais	Lei 14.129/2021 (Governo Digital)	Protocolos eletrônicos; relatórios digitais. Planalto

24. RESPONSÁVEIS

24.1 Equipe de planejamento (nomes, funções e atos praticados)

• **Brena Romeu Veras** — Responsável pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD); unidade requisitante: SEPLAG/Crateús. Ato: elaboração e validação do DFD.

• **Ianka Gomes da Costa** — Coordenadora do Setor de Compras. Ato: emissão e assinatura do **Ofício nº 074/2025**, com encaminhamento do processo e justificativa de **tramitação excepcional fora do M2A**.

• **Bárbara Apolônio de Oliveira** — Controladora Adjunta. Ato: **Parecer CGM nº 210/2025**, manifestação favorável à regularidade formal/orçamentária e recomendação de envio à AJ e posterior **ratificação/autorização** pela autoridade competente (conforme rito de contratação direta previsto na **Lei 14.133/2021**). [Planalto](#)

• **Setor de Contabilidade/Assessoria Contábil (Publimais Planejamento Contábil Ltda)** — **Dotação indicada**: Projeto/Atividade e **Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ**; fonte: recursos não vinculados de impostos; orientação para suplementação **somente** no ato da OS. Ato: **MEMO SEFIN** com informação de dotação e condicionantes.

24.2 Autoridade competente (ciência/assinatura)

• **PATRICIANA MESQUITA BRAGA** — Ordenadora de Despesas. **Despachos previstos**:

a) **Ciência e aprovação do ETP**;

b) **Ratificação da inexigibilidade** (Lei nº 14.133/2021, art. 74) e **autorização para contratar**;

- c) Assinatura do contrato e determinações para **publicações no PNCP** e demais registros. (Identificação conforme portaria institucional; juntar ao processo a Portaria de Delegação/Designação.) Planalto+1
 24.3 Preposto/representante da contratada (relacionamento operacional)
SAULO GONÇALVES SANTOS — Sócio e representante da **Gonçalves Santos Sociedade de Advogados** (OAB/CE 2.594), signatário da proposta. **Ato:** representação técnica e operacional da contratada perante o Município.
 24.4 Despachos/encadeamento mínimo (rastreável no processo)
 1. **DFD** elaborado e validado (Unidade Requisitante).
 2. **Encaminhamento** do processo com justificativa de fluxo (Setor de Compras).
 3. **Informação de dotação** (Contabilidade/SEFIN).
 4. **Parecer CGM nº 210/2025** favorável e remessa à AJ.
 5. **Parecer jurídico conclusivo** (AJ) — [inserir nº/assinatura quando juntado].
 6. **Ratificação da inexigibilidade e autorização para contratar** (Autoridade competente, **art. 74**). Planalto
 7. **Assinatura do contrato e publicações no PNCP** (Gestor/Compras), conforme **art. 174** da Lei 14.133/2021 e diretrizes oficiais do PNCP. Serviços e Informações do Brasil+1

24.A Quadro-síntese (responsáveis x ato x base de referência)

Responsável	Ato praticado	Registro exigido	Base normativa / evidência
Unidade requisitante (SEPLAG)	DFD	DFD assinado	Lei 14.133/2021 (planejamento) <u>Planalto</u>
Setor de Compras	Ofício nº 074/2025 e instrução	Ofício + peças no processo	Lei 14.133/2021 (processo de contratação direta) <u>Planalto</u> Lei 14.133/2021 (controle e governança) <u>Planalto</u>
Controladoria (CGM)	Parecer CGM nº 210/2025	Parecer juntado	Planejamento/execução; PCA/PGC (Decreto 10.947/2022) <u>Planalto+1</u>
Contabilidade/SEFIN	Indicação de dotação e condicionantes	MEMO SEFIN	Planejamento/execução; PCA/PGC (Decreto 10.947/2022) <u>Planalto+1</u>
Autoridade competente	Ciência do ETP; ratificação da inexigibilidade; autorização para contratar; assinatura	Despachos + contrato	Lei 14.133/2021, arts. 74 e 174 (publicidade no PNCP) <u>Planalto+1</u>
Gestor/Fiscais do contrato	Acompanhamento, fiscalização e atesto	Portarias de designação; RPM/RBE; atas	Art. 117, Lei 14.133/2021; PNCP (publicações) <u>Planalto+1</u>
PNCP (publicações)	Reconhecimento, inexigibilidade, contrato e execuções	Comprovantes de publicação	Art. 174, Lei 14.133/2021; "Sobre o PNCP" (gov.br) <u>Serviços e Informações do Brasil+1</u>

MATRIZ DE RISCOS

1. CONTEXTO E ESCOPO DA MATRIZ DE RISCOS (MR)

1.1 Objeto exato coberto

Esta Matriz de Riscos (MR) abrange a contratação direta, por **inexigibilidade**, de serviços advocatícios técnicos e especializados destinados a **propor, acompanhar e executar** a medida judicial de **recuperação do IRRF** de titularidade municipal, conforme a tese fixada pelo **STF no Tema 1130**. O contrato é **por escopo**, com atuação até o trânsito em julgado e o cumprimento de sentença (execução dos valores). Supremo Tribunal Federal
Base jurídica essencial do objeto:

i) **Lei nº 14.133/2021, art. 74, III** (inexigibilidade para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização); ii) **Lei nº 14.039/2020, art. 3º-A** (serviços profissionais de advogado são, por natureza, técnicos e singulares, quando comprovada a notória especialização). Planalto+1

1.2 Fases do processo cobertas pela MR

- Planejamento:** formalização da demanda (DFD), parecer jurídico, **ratificação da inexigibilidade**, indicação de dotação e arranjo de governança. (Lei 14.133/2021). Planalto
- Seleção/contratação:** instrução do processo; contrato **com remuneração exclusivamente por êxito (15%)** e cláusula de destaque/retensão de honorários contratuais nos termos do art. 22, §4º, do EOAB, conforme orientação jurisprudencial do STJ (REsp 1.818.107/RJ). Planalto+1
- Execução:** entrega do “kit-prefeito” (procuração e documentos) após a OS, ajuizamento e acompanhamento da ação até a execução; emissão de relatórios e **atendimento a órgãos de controle** (esclarecimentos, defesas e recursos), com **publicidade** dos atos obrigatórios no **PNCP**. Serviços e Informações do Brasil

Nota de higienização normativa: o art. 22-A do EOAB tem escopo específico e **não** é a base geral da destaque preêxito nesta hipótese. Para a retenção/destaque nos próprios autos, a referência correta é o **art. 22, §4º, do EOAB**.

1.3 **Fronteiras do escopo (dentro/fora)**

Dentro do escopo (MR monitora):

- Gestão de prazos e qualidade das peças na propositura, instrução, recursos e execução;
- **Governança, publicações e trilha de auditoria** da contratação, inclusive quando do **fluxo excepcional** fora do M2A, com observância de **publicidade no PNCP**; Serviços e Informações do Brasil
- **Confidencialidade e proteção de dados** nas informações e documentos acessados, com procedimentos de **resposta a incidentes** (LGPD, art. 48; RCIS/ANPD); Portal TCU+1
- Demonstração de **razoabilidade do preço** (15% por êxito) e aderência ao regime de **inexigibilidade** (Lei 14.133/2021; Lei 14.039/2020). Planalto+1

Fora do escopo (MR não cobre):

- Infraestrutura física de datacenters, redes externas e disponibilidade de **sistemas judiciais de terceiros** (PJe/e-SAJ etc.);
- Operação da rede local e soluções de TI do Município **não vinculadas** ao processo da contratação;
- **Políticas e decisões jurisdicionais** (atos do juízo/tribunais) fora da esfera de controle contratual.

1.4 **Interfaces críticas**

Fornecedor (escritório contratado): responsável técnico (notória especialização), equipe e governança; entrega do **kit-prefeito**, peças, relatórios e respostas a órgãos de controle (base em art. 74, III, da Lei 14.133/2021 e art. 3º-A da Lei 14.039/2020). Planalto+1

- **Unidades internas (SEPLAG/Compras/Contabilidade/Procuradoria/Controle Interno):** instrução, fluxo excepcional fora do M2A, conciliações para **retenção** e prestação de contas; **publicações no PNCP**. Serviços e Informações do Brasil
- **Jurídico/Procuradoria/AJ:** pareceres e apoio estratégico (Lei 14.133/2021 – processo de contratação). Planalto
- **Órgãos de controle (interno e externo):** recebimento de esclarecimentos/défesas e acompanhamento de conformidade (publicidade no PNCP e governança de riscos conforme **Referencial do TCU**). Serviços e Informações do Brasil+1

1.5 **Objetivos da MR**

- **Reducir atrasos e riscos de preclusão** por falhas de prazo/qualidade das peças;
- **Garantir publicações e registros essenciais** (atas, relatórios, comparativos de preço) e a **rastreabilidade** do processo, inclusive no fluxo manual fora do M2A, respeitando a **publicidade no PNCP**; Serviços e Informações do Brasil
- **Preservar a integridade e a confidencialidade** dos dados/documentos (LGPD art. 48; RCIS/ANPD); Portal TCU+1
- **Assegurar conformidade econômico-financeira** da **retenção por êxito** (15%) **no ato do ingresso dos valores**, com base no **art. 22, §4º, do EOAB** e na jurisprudência do **STJ**. Planalto+1

Escopo temporal da MR: da **instrução e contratação** ao **encerramento da execução** (recebimentos finais e comprovações), com **revisões trimestrais** ou sempre que houver **evento crítico** (p. ex., modulação jurisprudencial, determinação de órgão de controle). A abordagem metodológica segue o **Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU** (ciclo identificar-analisar-tratar-monitorar-revisar). Portal TCU

2. APETITE E TOLERÂNCIA A RISCOS

2.1 **Métrica e cálculo (NR – Nível de Risco)**

a) **Definição.** NR = P × I, com **P (probabilidade)** e **I (impacto)** variando de 1 a 3, conforme o **Referencial de Gestão de Riscos do TCU** (ciclo identificar-analisar-tratar-monitorar-revisar). Portal TCU+1

b) **Impacto utilizado.** Para I, adota-se o **maior** entre os impactos já definidos na MR: **IMO** (operacional), **IRG** (resultado/financeiro) e **IVF** (fiscalização/controle). (Boa prática aderente à abordagem de maior consequência do TCU.) Portal TCU

c) **Risco residual.** O NR_r é recalculado **após cada tratamento aprovado** e registrado em ata, com data, responsável e evidências. (Rastreabilidade e governança conforme TCU.) Portal TCU

d) **Integração ao processo de contratação.** A mensuração e o registro de riscos integram a **fase preparatória** do processo (ETP/planejamento) exigida pela **Lei 14.133/2021**. Planalto+1

2.2 **Faixas de tolerância e decisão por faixa**

Tabela 1 — Thresholds, decisão e prazos operacionais

Faixa	Regra (NR)	Decisão padrão	Prazo/ritmo de tratamento	Registro
Crítico	NR ≥ 6	Tratar e escalar imediatamente	Abrir plano em 72h; acompanhamento semanal até NR _r ≤ 5	Ata de governança + evidências do plano

Moderado	NR 3-5	Monitorar com plano proporcional	Definir tratamento ≤ 10 dias; checkpoints mensais	Ata + metas de desempenho (NR _r)
Baixo	NR ≤ 2	Aceitar com justificativa	Reavaliação trimestral ou por gatilho	Ata + controles mínimos

(Enquadra-se no planejamento e gestão de riscos requeridos pela **Lei 14.133/2021** e pelas diretrizes do **Referencial TCU**.) Planalto+1

2.3 Tolerância zero (riscos não aceitáveis)

a) **Preclusão processual imputável** (perda de prazo).

b) **Violação de confidencialidade/LGPD** (acesso indevido, vazamento ou perda de integridade).

Para esses eventos, não há aceitação: ação corretiva **obrigatória** e **escalada imediata** (classe **Critica**), observando o art. 48 da LGPD e o procedimento de **Comunicação de Incidente de Segurança (CIS)** da ANPD. Planalto+1

2.4 Critérios objetivos para "aceitar risco"

A aceitação somente é válida quando: i) **NR ≤ 2** ou o tratamento demonstrar **relação custo-benefício desfavorável** com **justificativa técnica**; ii) **conformidade legal preservada** (Lei 14.133/2021, ETP/planejamento); iii) **planos de contingência** definidos; iv) **registro em ata** com **NR_r, prazo de revisão e responsável**. Planalto+1

2.5 Autoridades e governança de exceções

a) **Comitê de Governança da Contratação** (Gestor, Fiscais técnico/adm., AJ/Procuradoria; Controle Interno convidado): **aprova planos** para **NR 3-5, aceita riscos ≤ 2 e recomenda medidas para críticos** (modelo de governança TCU). Portal TCU

b) **Ordenadora de Despesas/Autoridade competente**: **homologa exceções** que mantenham **NR ≥ 6** por mais de um ciclo ou que demandem **reforço de meios/alteração de escopo**; decide sobre reforço de recursos (competências na Lei 14.133/2021). Planalto

c) **Gestor do Contrato**: pode impor **medidas cautelares** até a reunião do Comitê quando houver **risco crítico** ou de **tolerância zero** (boas práticas TCU). Portal TCU

2.6 Gatilhos de revisão e reporte

a) **Revisão obrigatória** do risco quando houver: **mudança de rito/precedente, intimação crítica, incidente de segurança (LGPD/CIS), ingresso de valores no fim do exercício ou qualquer aumento de P ou I ≥ 1 ponto**. (Integra governança e ETP/planejamento – Lei 14.133; CIS – ANPD.) Planalto+1

b) **Semáforo de criticidade**. **Verde (NR ≤ 2); Amarelo (NR 3-5); Vermelho (NR ≥ 6)**. **Relato mensal** no **RPM** e **imediato (D+1)** para eventos **Vermelhos**, com **ata** e **planos de ação** (Referencial TCU).

3 METODOLOGIA (PROBABILIDADE × IMPACTO) E TAXONOMIA

3.1 Escalas padronizadas

3.1.1 Probabilidade (P, 1-3)

P	Definição	Guia prático
1	Baixa	Raro / ≤ 30% no horizonte do contrato
2	Média	Possível / 31-60%
3	Alta	Provável / > 60%

(Abordagem compatível com o Referencial e o Manual de Gestão de Riscos do TCU, que orientam a calibrar escalas simples, integrais e auditáveis para decisões de tratamento e monitoramento. Portal TCU+1)

3.1.2 Impactos (0-3) — medir separadamente e usar o maior (I_{max}) no cálculo do nível

Dimensão	0 (nulo)	1 (baixo)	2 (moderado)	3 (alto)
IMO (operacional)	Sem efeito	Atraso ≤ 5 dias sem replanejar	Atraso 6-20 dias com replanejamento	Preclusão / atraso > 20 dias ou retrabalho crítico
* IRG (resultado/financeiro)	0%	Perda/risco < 3% do benefício	3-10%	> 10% do benefício estimado ou glosa de honorários
IVF (fiscalização/controle)	Conformidade plena	Ajuste documental simples	Falha de registro/publicação relevante	Violação LGPD / ausência de trilha / descumprimento PNCP
ICX (criticidade contextual)*	Inaplicável	Baixa	Média	Alta

* ICX é um rótulo semafórico usado na MR; não entra no cálculo do nível. Para NR, utiliza-se $I_{max} = \max(\text{IMO, IRG, IVF})$. (Estrutura aderente ao processo identificar→analisar→tratar→monitorar→revisar, conforme TCU. Portal TCU)

Observação de conformidade: a avaliação e registro de riscos integram o **ETP/planejamento** da contratação, conforme a **IN SEGES/ME nº 40/2020**. Serviços e Informações do Brasil

3.2 Cálculo do nível de risco (NR) e faixas de decisão

Fórmula: $NR = P \times I_{max}$.

Faixas e decisões operacionais

- **NR ≥ 6 (Crítico)** → Tratar e escalar imediatamente. Abrir plano em até 72h, com dono, prazos e evidências; registrar em ata; **acompanhamento semanal** até **NR_r ≤ 5**.
 - **NR 3-5 (Moderado)** → Monitorar com plano proporcional. Definir tratamento (**≤ 10 dias**), metas de redução e **checkpoint mensal**; admite-se **aceitação provisória** se o custo do tratamento superar o benefício de redução (ver 3.2 "Exceções").
 - **NR ≤ 2 (Baixo)** → Aceitar com **justificativa**. Registrar motivação e controles mínimos; **reavaliar trimestralmente ou a cada gatilho**.

Exceções e desvios: aprovados pelo Comitê de Governança da Contratação; casos $NR \geq 6$ persistentes ou que demandem recursos/escopo adicional são homologados pela Autoridade competente. (Boas práticas e governança segundo TCU; riscos no planejamento exigidos pela Lei 14.133/2021.) [Portal TCU+1](#)

Tolerância zero (não aceitáveis):

- **Preclusão processual imputável (perda de prazo).**
 - **Violação de confidencialidade/LGPD** (acesso indevido, vazamento, perda de integridade).
Nessas hipóteses, **ação corretiva obrigatória e escalação imediata**, observando o **art. 48 da LGPD** e o **RCIS/ANPD** (Res. CD/ANPD nº 15/2024). Planalto+2Servicos e Informações do Brasil+2

3.3 Taxonomia de riscos-tipo (reutilizável)

3.3 Taxonomia de V

- **P1** Falha na estimativa do benefício / ausência de memória de cálculo.
 - **P2** Ausência de PCA/PAC ou de dotação indicada.
 - **P3** Fluxo fora do M2A sem padrão de registros.

(Os riscos de planejamento devem aparecer no ETP e nos autos, conforme a **IN 40/2020**. [Serviços e Informações do Brasil](#))

Brasil)

- **S1** Minuta com escopo/SLA imprecisos; risco de glosa.
 - **S2** Ausência de designação formal de gestor/fiscais.
 - **S3** Publicações obrigatórias incompletas (PNCP/portal).

(Registro e publicidade são obrigações do processo de contratação; governança e riscos devem ser considerados desde a fase preparatória, conforme **Lei 14.133/2021** e materiais de gestão de riscos do **TCU**. Portal TCU)

3.3.3 Execução (processual e de governança)

- **E1** Perda/risco de perda de prazo (preclusão).
 - **E2** Mudança jurisprudencial/modulação com impacto no objeto.
 - **E3** Inconsistências na memória de cálculo/execuções.
 - **E4** Indisponibilidade do responsável técnico/equipe mínima.
 - **E5** Contestação de honorários de êxito / glosa do RRE

(Acompanhamento por indicadores e planos de ação é prática preconizada pelos quias do TCU, Portal TCU)

3.3.4 TI / LGPD / Informações

- T1 Vazamento: acesso indevido ou perda de integridade de dados/peças.
 - T2 Indisponibilidade do repositório digital / backup falho.
 - T3 Erros de protocolo eletrônico (OCR, metadados, carimbo de tempo).

(Tratamento e reporte de incidentes conforme **art. 48 da LGPD e RCIS/ANPD** — a ANPD estabelece procedimentos e prazos para comunicação de incidentes. Planalto+1)

3.3.5 Integridade e compliance

- C1 Conflito de interesses / captação indevida de clientela.
 - C2 Pressão externa para decisões/processos atípicos.
 - C3 Fraude documental / alteração não autorizada de peças.

4) REGISTRO DO RISCO (ESTRUTURA DO QUADRO)

4.1 Formato do quadro (preencher uma linha por risco)

ID	Event o (risco)	Causa	Dano	Gatilh o mens urável	NR = P x máx(IM O, IRG, I VF)						Proprietário	Alocac ão	Tratam ento (prev./mit./co nt.)	Vínculo contratu al (cláusula)	KRI	Evidênci a mínima
					P	I	R	I	V							
R 1	Prec usão por perda de prazo	Falha no monitoramento de intimações > 20 dias	Perda de tese; atraso em 24h	Intimação sem protocolo em 24h	2	3	2	2	6		Contratada (resp. técnico)	Contratada	Prev.: alerta D+0; dupla checagem diária.	Cláus. SLA de prazos (7.3)	% intimações ≤ 2 dias úteis	Comprova ntes de protocolo; ata D+1; prints do painel

								Mit.: petição de dilação				
R 2	Vaza ment o de dado s/peç as	Contro le de acess o frágil	Sançã o LGPD, nulidad e	Acess o fora do perfil detect ado	2 2 2 3	6	Fiscal Adm./Contr atada	Comp artilha da	Cont.: substit uto habilita do Prev.: perfis mínimo s + criptogr afia. Mit.: rotação de creden cias e treinam ento. Cont.: respost a a inciden te e comuni cação confor me RCIS/A NPD	Cláus. Confidenci alidade/LG PD (9.2)	# incide ntes de acess o indevi do	Logs de acesso; termos de confidencia lidade; registro de incidente
R 3	Diver gênci a na mem ória de cálcul o	Bases contáb il e proces sual não concili adas	Atraso na execuç ão/glos a	Difere nça > 2% entre RBE e conta bilida de	2 2 3 2	6	Contratada/ Contabilida de	Comp artilha da	Prev.: planilh a padrão; reunião bimestr al. Mit.: revisão cruzad a em 5 dias. Cont.: nota técnica e ajuste do cálculo Prev.: padrão de nomen clatura e version amento Mit.: auditori a mensal do reposit ório. Cont.: reconst ituir peças e ata corretiv a	Cláus. Relatórios/ RBE (11.1)	# diver gênci as > 2%/m ês	RBE; planilha assinada; ata de conciliação
R 4	Trilha de audit oria inco mplet a (fluxo fora do M2A)	Regist ro docum ental inconsi stente	Fragili dade de control	Docu mento sem ID/ver são	2 2 2 3	6	Gestor/Fisc al	Contra tante	Atas; checklist mensal; prints do repositório (digitalizaç ão/evidênci as conforme Dec. 10.278/202 0 e e-ARQ v2)	Cláus. Relatórios (11.1) / Governanç a (13.1)	% itens com ID/ve rsão	



R 5	Cont estação de honorários de êxito	Cláusula ambígua / RBE incompleto	Atraso no pagamento	Impugnação formal ao RBE	1 1 2 2	Gestor/Contratada/AJ	Compartilhada	Prev.: cláusula clara "0,15 por 1,00" e retenção (art. 22-A EOAB). Mit.: RBE detalhado com memória de cálculo e conciliação. Cont.: parecer jurídico e retenção contratual nos ingressos	Cláus. Retenção (art. 22-A) e Medição por marcos	% RBEs aprovados sem ressalvas	RBE; parecer; AJ; extrato da retenção

Escalas: P (1–3); impactos (0–3). Para o cálculo do **NR**, usar o maior entre **IMO/IRG/IVF**, em aderência ao **Referencial de Gestão de Riscos do TCU**. Licitações e Contratos

4.2 Guia de preenchimento (resumo objetivo)

- **Evento (risco):** fato incerto com efeito adverso (ex.: "preclusão por perda de prazo").
- **Causa:** raiz do evento (ex.: "falha no monitoramento de intimações").
- **Dano:** impacto principal (ex.: "perda de tese / atraso > 20 dias / glosa de honorários").
- **Gatilho mensurável:** limiar que aciona o tratamento (ex.: "intimação sem protocolo em 24h"; "digitalização < 95% no mês"; "diferença > 2% entre RBE e contabilidade"; "lead time OS→ajuizamento > 15 dias"; "disponibilidade do repositório < 99,5%/mês").
- **P, IMO, IRG, IVF:** atribua conforme escalas padronizadas; **NR = P × impacto máximo**.
- **Proprietário:** quem age (Contratada – responsável técnico; Gestor; Fiscal; Contabilidade).
- **Alocação:** Contratante / Contratada / Compartilhada (quando o controle depende de ambos).
- **Tratamento:** Preventivo (evita), Mitigação (reduz impacto), Contingência (plano B).
- **Vínculo contratual (cláusula):** referência do contrato/TR (ex.: "SLA de prazos"; "Confidencialidade/LGPD"; "Relatórios mensais"; "Retenção de honorários — art. 22-A do EOAB"). Planalto+1
- **KRI:** indicador-chave de risco (ex.: "% intimações ≤ 2 dias úteis"; "# peças devolvidas por erro formal/mês"; "% peças digitais"; "% respostas a órgãos de controle no prazo"; "# divergências > 2% nas execuções").
- **Evidência mínima:** item verificável (protocolos, atas, logs de acesso, prints do painel, RBE com memória de cálculo, conciliação contábil, registro de destruição segura).

Observância normativa (planejamento e publicidade no PNCP): IN SEGES/ME 40/2020 (ETP Digital) e Lei 14.133/2021, art. 174 (publicidade no PNCP). Serviços e Informações do Brasil

5) MONITORAMENTO, KRIs E PAINEL

5.1 Regras gerais de reporte

- **Periodicidade base:** mensal (Relatório Processual Mensal – RPM), com alertas **D+1** para eventos **críticos** (**NR ≥ 6**) e comunicados **D+0** para incidentes de tolerância zero (preclusão e LGPD), em linha com boas práticas do **Referencial de Gestão de Riscos do TCU** quanto à documentação do método, escalas e acompanhamento contínuo. Portal TCU+1
- **Fluxo:** Contratada → Gestor/Fiscais até **D+3**; Gestor/Fiscais → Controle Interno/Integridade/Ordenadora até **D+7** (consolidação e parecer).
- **Fontes de dados:** sistemas judiciais (IDs/andamentos), **repositório digital** (logs/versões/checksums), PNCP/portal de transparência (publicações obrigatórias), ofícios/protocolos, planilhas de conciliação contábil, atas de governança e RBE. Publicações no PNCP observam o art. 174 da **Lei 14.133/2021**. Serviços e Informações do Brasil+1



5.2 KRI's mínimos (definições, metas/limites, frequência, fontes e responsáveis)

KRI	Definição	Meta / Limite	Frequência	Fonte de dados	Responsável (owner)	Validação
SLA-INT	% de intimações tratadas ≤ 2 dias úteis	≥ 99%	Mensal + D+1 crítico	Painel de prazos; comprovantes	Contratada (Resp. técnico)	Fiscal técnico
RESP-CTRL	% de respostas a órgãos de controle no prazo	= 100%	Mensal	Ofícios/protocolos; atas	Contratada	Gestor
DIGI-TX	% de peças/relatórios protocolados eletronicamente	≥ 97%	Mensal	Repositório; comprovantes	Contratada	Fiscal adm.
INT-REP	Integridade do repositório (% itens com ID/versão e checksum OK)	≥ 98%	Quinzenal / Mensal	Logs; auditoria	Fiscal adm. / TI interna	Controle Interno
RPO-BKP	Recovery Point Objective do repositório	≤ 24h	Diário (autom.) / Mensal (relato)	Relatórios de backup	TI interna	Gestor
RTO-REST	Recovery Time Objective (restauração após falha)	≤ 8h	Por incidente / Trimestral (teste)	Plano de DR, relatórios de teste	TI + Contratada	Gestor
RBE-Δ	Diferença RBE × Contabilidade por execução	≤ 2%	Por marco (execução)	RBE + conciliação contábil	Contratada + Contabilidade	Fiscal adm.
ERR-FORM	# peças devolvidas por erro formal/mês	= 0 (gatilho ≥ 1) = 0 (alerta D+0)	Mensal	Devoluções/decisões do juízo	Contratada	Fiscal técnico
INC-P1	Incidentes P1 (NR ≥ 6 ou tolerância zero)	Continuo / Mensal (sumário)	Registro de incidentes/atas	Gestor + Contratada	Controle Interno	
INC-P2	Incidentes P2 (NR 3–5)	≤ 1/mês	Mensal	Registro de incidentes	Gestor	Controle Interno
PUB-PNCP	% de publicações obrigatórias realizadas no prazo	= 100%	Mensal	PNCP/portal; processo	Setor de Compras/Gestor	Controle Interno
AJUI-LT	Lead time OS → ajuizamento (com "kit-prefeito" completo)	≤ 15 dias	Mensal	OS; checklists; comprovantes	Contratada	Gestor

Notas de conformidade: incidentes LGPD com risco/dano relevante devem ser **comunicados** à ANPD e aos titulares (art. 48 da LGPD), conforme o **Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança – RCIS** aprovado pela Res. CD/ANPD nº 15/2024. [Portal da Câmara dos Deputados+1](#)

5.3 Painel de acompanhamento (visual e decisório)

- Heat map de riscos (P × I):** matriz 3×3 com semáforo (Verde **NR ≤ 2**; Amarelo **3–5**; Vermelho **≥ 6**). Cada risco exibe tendência ($\uparrow/\rightarrow/\downarrow$), owner, próxima ação e prazo — abordagem compatível com o **Referencial do TCU**. [Portal TCU](#)
- Top-5 riscos do mês:** lista priorizada por NR e impacto esperado, com evento, gatilho acionado, ação corretiva, status do prazo e % de redução do **NR residual**.
- Bloco de conformidade:** PUB-PNCP, INT-REP, DIGI-TX, RPO/RTO e INC-P1/P2 com marcador de meta (atingida/não atingida). **Publicações** e rastreabilidade das peças/atos no **PNCP**. [Serviços e Informações do Brasil](#)
- Bloco financeiro: RBE-Δ** por execução e quadro de **retenções** vinculadas aos ingressos (comprovantes anexos).

5.4 Escalação e ações corretivas

- Falha de meta em KRI crítico** (SLA-INT, INT-REP, RPO/RTO, INC-P1, PUB-PNCP): elaborar **plano em 72h** com ata; acompanhamento **semanal** até normalizar (governança baseada em risco, conforme TCU). [Portal TCU](#)
- Recorrência ≥ 2 meses sem atingir meta:** Comitê de Governança delibera reforço de recursos/ajuste de processo; a Autoridade competente homologa mudanças com impacto em escopo/custo (planejamento e publicidade segundo a **Lei 14.133/2021** e boas práticas de ETP da **IN 40/2020**). [Serviços e Informações do Brasil+1](#)
- Teste de exportação do repositório (trimestral):** 100% de sucesso com **hash** do pacote; falha aciona **simulado de restauração** e revisão de controles. Adoção das diretrizes de **digitalização/autenticidade** do **Decreto 10.278/2020** e requisitos do **e-ARQ Brasil v.2 (CONARQ)** para garantir integridade e validade probatória dos documentos. [Planalto+1](#)

5.5 Responsabilidades por métrica (síntese)

- Contratada:** SLA-INT, RESP-CTRL, DIGI-TX, AJUI-LT, insumos do **RBE-Δ**, registro inicial de incidentes.
- Gestor/Fiscais:** consolidação mensal, verificação de evidências, **PUB-PNCP** (com Compras) e validação do **RBE-Δ**.
- TI interna:** INT-REP (checksums), **RPO-BKP**, **RTO-REST**, teste de exportação/restauração conforme **Decreto 10.278/2020**. [Planalto](#)
- Contabilidade:** conciliação do **RBE-Δ** e registros de retenção.
- Controle Interno/Integridade:** auditoria por amostragem, validação independente de metas e trilha de auditoria (boas práticas TCU). [Portal TCU](#)



6) GOVERNANÇA, VÍNCULO CONTRATUAL E ATUALIZAÇÕES

6.1 Papéis e escalonamento (linha única de comando)

a) **Owner do risco** (na MR): executa o tratamento e reporta evidências.

b) **Fiscal técnico/administrativo** → **Gestor do contrato** → **Ordenadora de Despesas** (cadeia de decisão)

c) **Regras de escalada por criticidade (NR = Pxi)**:

- **NR ≥ 6 (Crítico ou tolerância zero – preclusão/LGPD)**: owner ação D+0; Fiscal valida até D+1; Gestor decide e põe o plano em execução até D+2; escala-se à Ordenadora quando exigir reforço de meios/alteração de escopo. Diretriz metodológica conforme boas práticas do TCU para gestão de riscos. [Planalto](#)
- **NR 3–5 (Moderado)**: plano em até 10 dias, com checkpoints mensais. [Planalto](#)
- **NR ≤ 2 (Baixo)**: aceitação com justificativa e revisão trimestral. [Planalto](#)

6.2 Matriz de alocação de responsabilidades e penalidades

Fator de risco/processo	Responsável primário	Alocação	Penalidades/Consequências	Fundamento
Prazos/qualidade das peças (preclusão, erro formal)	Contratada (responsável técnico)	Contratada	Glosa/multa por SLA; rescisão por inadimplemento	Lei 14.133/2021 (contratações), art. 74 (inexigibilidade; serviços técnicos especializados) + §4º (execução direta do núcleo intelectual). Planalto
Trilha de auditoria/publicações (PNCP) e fluxo excepcional fora do M2A	Contratante (Gestor/Fiscais/Compras)	Contratante	Responsabilidade administrativa por falhas de publicidade/registro	Lei 14.133/2021, art. 174 (PNCP) + "Conheça o PNCP"; manuais do Compras.gov.br sobre envio/anexos ao PNCP. Portal TCU+2Serviços e Informações do Brasil+2
Memória de cálculo e conciliações RBE × Contabilidade	Contratada + Contabilidade	Compartilhada	Correção do RBE; retenção apenas com evidência conciliada	Boas práticas de governança e risco (TCU). Planalto
LGPD/confidencialidade (incidentes)	Contratada + Contratante/TI	Compartilhada	Resposta a incidente; apuração e sanções legais/contratuais	LGPD, art. 48 (dever de comunicar); RCIS/ANPD (Res. CD/ANPD 15/2024). gov.br+1
Repositório/backup (RPO/RTO, integridade e versionamento)	Contratante/TI interna	Contratante	Restauração e resguardo probatório	e-ARQ Brasil v2 (gestão arquivística digital); Decreto 10.278/2020 (digitalização com eficácia probatória). Planalto+1
Retenção dos honorários por êxito (0,15 por 1,00)	Contratada + Gestor	Compartilhada	Retenção contratual nos ingressos; contestação → parecer jurídico	EOAB (Lei 8.906), art. 22-A (retenção limitada aos juros de mora) e art. 22, §4º, reforço jurisprudencial do STJ (REsp 1.818.107/RJ). Serviços e Informações do Brasil+1

Observação: a natureza **intelectual e singular** do patrocínio judicial (Tema 1130/STF) é reconhecida pela Lei 14.039/2020 (art. 3º-A), baseando a inexigibilidade e a **execução direta do núcleo intelectual**. [Planalto](#)

6.3 Gatilhos formais de revisão da MR

a) **Fechamento do ETP/TR (consolidação)**: publicar a versão alinhada ao contrato (Anexo/Apêndice).

b) **Ratificação/assinatura**: vincular a MR vigente ao processo e aos atos no PNCP (contrato/aditivos). [Portal TCU+1](#)

c) **Atualizações**:

- **MAJOR** (muda alocação, inclui/exclui risco crítico ou altera gatilho essencial): novo cabeçalho; atualização no PNCP; comunicação formal às partes. [Serviços e Informações do Brasil](#)
 - **MINOR** (ajuste de tratamento/KRIs, sem mudar alocação): novo cabeçalho; registro no processo; publicar resumo no PNCP quando afetar metas/limites de KRI crítico. [Serviços e Informações do Brasil](#)
 - **PATCH** (correção redacional/numeração): registro em histórico, sem reflexo no PNCP.
- d) **Disparadores obrigatórios**: incidentes **NR ≥ 6**; falha em KRI crítico (SLA-INT, INT-REP, RPO/RTO, PUB-PNCP); determinação de controle; **eventos externos** (p. ex., modulação jurisprudencial no Tema 1130). [Planalto+1](#)
- 6.4 Prazos e fluxo de aprovação (versão semântica)
- a) **MINUTA de revisão**: D+3 (owner + Fiscal).
- b) **Decisão do Gestor**: até D+5.
- c) **Homologação da Ordenadora**: até D+10 quando houver custo/escopo ou persistir NR ≥ 6.
- d) **Publicação**: atos e versões **MAJOR/MINOR** vinculadas ao contrato no **PNCP**; coerência com PCA/PGC conforme Decreto 10.947/2022. [Planalto](#)



6.5 Relato, publicidade e arquivo de evidências

a) **Onde publicar:** PNCP (atos e versões MAJOR/MINOR da MR vinculadas ao contrato). [Portal TCU](#)
b) **Onde arquivar:** processo administrativo + repositório digital (pastas: **MR/01-Vigente; 02-Histórico; 03-Evidências**); controlar **integridade e versões** segundo e-ARQ; quando digitalizar, observar Decreto 10.278/2020 (requisitos de autenticidade e validade). [Planalto+1](#)

c) **Evidências mínimas por risco:** comprovantes de protocolo (sistemas judiciais), RBE e conciliações, logs de acesso/backup (RPO/RTO), atas de governança, print do heat map, **hash** do pacote de exportação e comprovante de **envio/anexo ao PNCP**. [Serviços e Informações do Brasil](#)

6.6 Integração com o painel e responsabilidades por métrica

a) **Heat map (Pxi)** e **Top-5 riscos** alimentados mensalmente pelo **RPM** da Contratada; consolidação pelo Gestor/Fiscais e envio a Controle Interno/Integridade até D+7; itens **Vermelhos** ficam em *follow-up* semanal. [Planalto](#)
b) **KRIs críticos e fontes oficiais de verificação:**

- **PUB-PNCP** (publicações no prazo) — registros no PNCP/Compras.gov.br. [Serviços e Informações do Brasil+1](#)
- **INT-REP/RPO/RTO** (integridade e continuidade do repositório) — logs/relatórios conforme e-ARQ; testes periódicos de restauração. [Planalto](#)
- **SLA-INT** (intimações ≤ 2 dias úteis) — comprovantes de protocolo. Diretriz de desempenho parametrizada na MR à luz de gestão de riscos do TCU. [Planalto](#)
- **LGPD/RCIS** — incidentes e comunicações segundo art. 48 (LGPD) e Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança (Res. 15/2024/ANPD). [gov.br+1](#)

Crateús, CE, 24 de outubro de 2025

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Equipe de Planejamento